

# JOIA

JOGOS INTERATLÉTICAS DE CURITIBA

**ESTATUTO DOS JOGOS INTERATLÉTICAS DE CURITIBA (JOIA)**

**- REGULAMENTO GERAL E ANEXOS -**

## SUMÁRIO

<b>REGULAMENTO GERAL</b> .....	4
TÍTULO I - PARTE GERAL .....	4
TÍTULO II – DA DATA DA COMPETIÇÃO .....	4
TÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO DA LACA .....	4
TÍTULO IV – DA INCLUSÃO DE NOVAS ATLÉTICAS .....	6
TÍTULO V – COMISSÃO ORGANIZADORA .....	8
TÍTULO VI – DOS REPRESENTANTES DAS ATLÉTICAS .....	12
TÍTULO VII - DAS REUNIÕES .....	13
TÍTULO VIII - DAS VOTAÇÕES E RECURSOS .....	15
TÍTULO IX – DAS COMPETIÇÕES .....	17
TÍTULO X - DA INCLUSÃO DE NOVAS MODALIDADES .....	20
TÍTULO XI – DAS MODALIDADES ESPORTIVAS .....	20
TÍTULO XII – DA FORMA DE DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO .....	21
TÍTULO XIII – DAS PREMIAÇÕES .....	23
TÍTULO XIV – DOS ATLETAS PARTICIPANTES .....	23
TÍTULO XV – DAS PENALIDADES .....	27
TÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	33
TÍTULO XVII – DAS CLÁUSULAS TRANSITÓRIAS .....	34
<b>ANEXO I – REGULAMENTO TÉCNICO</b> .....	36
TÍTULO I - ATLETISMO .....	36
TÍTULO II – BASQUETEBOL .....	38
TÍTULO III - FUTEBOL .....	39
TÍTULO IV - FUTSAL .....	39
TÍTULO V – HANDEBOL .....	40
TÍTULO VI – JUDÔ .....	41
TÍTULO VII – NATAÇÃO .....	43
TÍTULO VIII – TÊNIS DE CAMPO .....	46
TÍTULO IX - TÊNIS DE MESA .....	47
TÍTULO X - VÔLEI DE AREIA .....	48
TÍTULO XI - VOLEIBOL .....	48
TÍTULO XII - XADREZ .....	49
TÍTULO XIII – BEACH TENNIS (ESTÁGIO PROBATÓRIO – EDIÇÃO 2023) .....	50
TÍTULO XVI - REPRESENTAÇÃO .....	51

<b>ANEXO II - UNIFORMES</b> .....	53
<b>ANEXO III – DA CONCORRÊNCIA PRIVADA</b> .....	54
<b>ANEXO IV – RECORDES</b> .....	56
I. RECORDES NATAÇÃO.....	56
II. RECORDES ATLETISMO .....	57
<b>ANEXO V – HISTÓRICO DA PRESIDÊNCIA</b> .....	58
<b>ANEXO VI – MEMORIAL DE PÓDIOS</b> .....	59

## ESTATUTO DOS JOGOS INTERATLÉTICAS DE CURITIBA (JOIA)

### REGULAMENTO GERAL

#### TÍTULO I - PARTE GERAL

**Art. 1.** Os Jogos InterAtléticas de Curitiba (JOIA CURITIBA) é uma competição esportiva realizada pela Comissão Organizadora (CO), eleita pela Liga das Atléticas da Capital (LACA), e têm por finalidade estimular atividades esportivas nas instituições de ensino superior, devidamente representadas por suas associações atléticas acadêmicas.

**Art. 2.** Os Jogos InterAtléticas de Curitiba (JOIA CURITIBA) serão regidos por este Estatuto, observando-se as disposições legais que versem sobre o desporto em geral.

**Parágrafo primeiro** - Este Estatuto é soberano à Comissão Organizadora (CO).

**Parágrafo segundo** - A revisão do estatuto será realizada até a segunda reunião após a eleição da Comissão Organizadora.

**Art. 3.** É de competência da Comissão Organizadora da Liga das Atléticas da Capital de cada edição dos JOIA CURITIBA interpretar este regulamento, zelar pela sua execução e resolver os casos omissos.

#### TÍTULO II – DA DATA DA COMPETIÇÃO

**Art. 4.** O JOIA CURITIBA será realizado em data a ser fixada pela Liga das Atléticas da Capital - LACA, não podendo coincidir com os principais jogos interatléticas.

**Art. 5.** A data do JOIA CURITIBA poderá ser comunicada às Secretarias Municipal e Estadual de Esporte, a fim de ser incluída no calendário esportivo de Curitiba.

**Art. 6.** O JOIA CURITIBA só deixará de ser realizado em caso de calamidade pública, caso fortuito ou força maior.

#### TÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO DA LACA

**Art. 7.** Denomina-se Liga das Atléticas da Capital (LACA), a união das associações atléticas de Curitiba com a finalidade de organização dos JOIA CURITIBA.

**Parágrafo primeiro** - Denomina-se JOIA CURITIBA a competição poliesportiva realizada anualmente pela LACA entre as Atléticas de faculdades que formem profissionais

regulamentados pelos órgãos de cada bacharel, tecnólogo ou licenciatura.

**Parágrafo segundo** - Todas as associações atléticas acadêmicas deverão possuir Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) regular e ativo, sob pena do previsto no art. 87.

**Art. 8.** São atléticas integrantes da Liga das Atléticas da Capital (LACA) todas as associações atléticas acadêmicas aprovadas em estágio probatório e que estejam em dia com as suas obrigações com a Liga, nos termos deste Estatuto, sendo elas:

- I. Associação Atlética Acadêmica Unificada da Saúde da Universidade Federal do Paraná – A.A.A.US UFPR – CNPJ 00.000.000/0001-00;
- II. Associação Desportiva XI de Agosto – DIREITO PUC – CNPJ 24.008.746/0001-00;
- III. Atlética Acadêmica de Engenharia e Arquitetura PUC – CATÓLITROS – CNPJ 15.165.973/0001-58;
- IV. Associação Atlética Acadêmica de Sociais Aplicadas UFPR – ASA - CNPJ 00.000.000/0001-00;
- V. Associação Atlética Acadêmica de Educação Física UFPR – HIPERTROFOLIA - CNPJ 00.000.000/0001-00;
- VI. Associação Atlética Acadêmica de Saúde e Biociências PUC – CANNIBAIS - CNPJ 00.000.000/0001-00;
- VII. Associação Atlética Acadêmica Unicuritiba – Direito FDC – CNPJ 35.660.590/0001-63;
- VIII. Associação Atlética Acadêmica de Engenharia e Arquitetura UTFPR – AVALANCHE - 13.233.065/0001-29;
- IX. Associação Atlética de Engenharia e Arquitetura da Unibrasil – DEMOLIDORES - CNPJ 00.000.000/0001-00;
- X. Associação Atlética Acadêmica de Direito da Universidade Positivo – CNPJ 45.658.059/0001-00;
- XI. Associação Atlética Acadêmica de Saúde Matilha – MATILHA - CNPJ 00.000.000/0001-00;
- XII. Associação Atlética Acadêmica de Engenharia e Arquitetura da Universidade Positivo – MÁFIA UP - CNPJ 00.000.000/0001-00;
- XIII.A Associação Atlética Acadêmica de Direito Unibrasil – DIREITO UB – CNPJ 24.394.729/0001-58;
- XIV. Associação Atlética Acadêmica de Engenharia de Produção – LUNÁTICOS - CNPJ 00.000.000/0001-00;

**Parágrafo primeiro** - São fundadoras do JOIA CURITIBA as Atléticas: Associação Atlética Acadêmica de Engenharia e Arquitetura PUCPR – AAAEA PUCPR; Associação Atlética Acadêmica de Engenharia e Arquitetura Universidade Positivo – AAAEAUP; Associação Atlética Acadêmica de Comunicação Social - AAACS - Comunicação e Artes PUCPR; Associação Atlética Acadêmica de Sociais Aplicadas da UFPR - ASAUFPR; Associação Atlética Acadêmica de Engenharia e Arquitetura UTFPR Curitiba –AAAEA

UTFPR-CT; Associação Atlética Acadêmica de Direito Universidade Positivo –AAADUP; Associação Atlética dos Acadêmicos de Direito - AAAD – PUCPR; Associação Atlética Acadêmica de Educação Física - AAAEF - Hipertrofia; Associação Atlética Acadêmica Unicuritiba – Direito FDC; Associação Atlética Acadêmica Engenharia Opet – AAAEO; AAACS Alucinados – Associação Atlética Acadêmica de Comunicação Social Alucinados UNICURITIBA; Associação Atlética de Comunicação Social – AACOS UFPR; Associação Atlética Acadêmica FAE - A.A.A.F. Os Bohemios; Associação Atlética Acadêmica de Jornalismo Publicidade e Propaganda - AAAJPP.

**Art. 9.** Na primeira reunião após a edição do Jogos InterAtléticas de Curitiba, as associações atléticas acadêmicas poderão desistir de participar da próxima edição dos JOIA, sendo declarada a suspensão de todos os seus direitos até a próxima reunião Pós-Jogos subsequente da edição que se ausentar.

**Parágrafo primeiro** – É vedada a solicitação de licença por duas edições consecutivas.

**Parágrafo segundo** - Em casos excepcionais, poderá a associação atlética acadêmica solicitar suspensão de forma intempestiva, a qual será submetida à aprovação da liga até a reunião BO zero, mediante o pagamento de multa correspondente a 1 (um) salário mínimo nacional vigente à época, sem prejuízo dos débitos pendentes.

**Parágrafo terceiro** – O pagamento dos débitos citados no paragrafo anterior devem ser quitados até o início da próxima edição do JOIA.

**Art. 10.** A associação atlética pode solicitar sua retirada da LACA até a primeira reunião após o JOIA, sob pena de multa correspondente a 1 (um) salário-mínimo nacional vigente à época, sem prejuízo dos débitos pendentes.

**Parágrafo único** - Caso a solicitação seja intempestiva, a multa passa a ser de 3 (três) salário-mínimo nacional vigente à época, sem prejuízo dos débitos pendentes.

**Art. 11.** Fica vedada a exclusão imotivada integrantes da LACA

**Parágrafo primeiro** - A expulsão de uma associação atlética acadêmica só poderá ocorrer por motivo grave e com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos votos, salvo quando o Estatuto prever como penalidade a sua expulsão automática.

**Parágrafo segundo** – A Liga das Atléticas da Capital poderá proibir a associação atlética acadêmica expulsa de solicitar o reingresso por até duas edições após a sua expulsão, desde que aprovado por 2/3 (dois terços) dos votos das atléticas presentes.

#### TÍTULO IV – DA INCLUSÃO DE NOVAS ATLÉTICAS

**Art. 12.** A Liga das Atléticas da Capital (LACA) poderá abrir inscrições de novas associações atléticas acadêmicas interessadas em pleitear a participação nos JOIA CURITIBA, mediante estágio probatório obrigatório.

**Parágrafo primeiro** – Fica permitida a inclusão de associações atléticas acadêmicas de fora de Curitiba, sendo de responsabilidade exclusiva dessas atléticas o alojamento, alimentação e transporte de seus atletas e demais integrantes de sua delegação.

**Parágrafo segundo** – A inscrição será oficializada com o envio de e-mail ao endereço indicado pela LACA, no qual a atlética se apresente como candidata e comprove a regularidade do CNPJ.

**Parágrafo terceiro** – A Comissão Organizadora poderá solicitar, após o recebimento da inscrição da candidata, uma carta contendo minimamente as seguintes informações: ano de fundação; número de atletas; estimativa anual de entrada de calouros; balanço financeiro; relatório de participação em outras competições e outros dados que julgar necessário, a fim de conhecimento prévio da Comissão Organizadora (CO).

**Parágrafo quarto** – As associações atléticas acadêmicas em estágio probatório não terão direito a voto, porém poderão propor pautas a serem votadas, incluindo alterações estatutárias.

**Art. 13.** Para a aprovação de nova(s) atlética(s) como participante(s) para a(s) vaga(s) remanescente(s), a Liga das Atléticas da Capital deverá levar em consideração:

- I. Interesse nos jogos;
- II. A proximidade da data da competição;
- III. A ocorrência de incidentes envolvendo as interessadas em outras competições similares;
- IV. Apresentação de comprovante de caixa;
- V. Resultados em outras Competições;
- VI. Apresentação de comprovante de inscrição no CNPJ;
- VII. Condições de competir em no mínimo 50% das modalidades individuais e coletivas.

**Art. 14.** O estágio probatório para novas associações atléticas acadêmicas garantirá a participação em uma edição dos JOIA CURITIBA, podendo ser prorrogado por mais uma edição.

**Parágrafo único** – A aprovação para a inclusão em estágio probatório, bem como a sua respectiva prorrogação, será feita mediante votação por maioria simples.

**Art. 15.** Caso a associação atlética acadêmica em estágio probatório tenha uma participação exemplar nos Jogos, poderá ser integrada definitivamente na Liga das Atléticas da Capital (LACA), mediante aprovação por 3/4 (três quartos) dos votos.

**Art. 16.** A associação atlética acadêmica em estágio probatório terá um acréscimo de 20% no valor total de sua inscrição.

## TÍTULO V – COMISSÃO ORGANIZADORA

**Art. 17.** Denomina-se Comissão Organizadora (CO) as associações atléticas acadêmicas integrantes da Liga das Atléticas da Capital (LACA) eleitas anualmente, por maioria simples dos votos, com a finalidade de administrar Liga das Atléticas da Capital (LACA), organizaros Jogos InterAtléticas de Curitiba (JOIA CURITIBA) e zelar pelo cumprimento deste Estatuto.

**Parágrafo primeiro** - A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes cargos:

- I. Presidência;
- II. Vice-Presidência;
- III. Secretaria;
- IV. Tesouraria;
- V. Diretoria de Esportes coletivos;
- VI. Diretoria de Esportes individuais;
- VII. Diretoria de Marketing.

**Parágrafo segundo** – São condições de elegibilidade para os cargos previstos no parágrafo anterior:

- I. Não possuir débitos financeiros com a Tesouraria;
- II. Ser integrante definitivo da Liga das Atléticas da Capital (LACA), nos termos do art. 8 deste Estatuto;
- III. Possuir direito a voto.

**Art. 18.** Compete à Comissão Organizadora (CO):

- I. Preparar os locais dos jogos e competições, dando-lhes condições para a prática das modalidades esportivas, incluindo a organização dos materiais;
- II. Garantir a segurança regular aos locais de jogos e competições, oferecendo garantias aos dirigentes, à arbitragem, auxiliares, assim como às delegações participantes;
- III. Resolver os problemas relativos às disputas esportivas durante a organização e realização dos Jogos;
- IV. Apreciar os recursos interpostos relativos a matérias extrajogos;
- V. Comparecer no local da reunião, com pelo menos um de seus integrantes, que deverá iniciar os trabalhos, com tolerância de 40 (quarenta) minutos do horário marcado, sob pena de multa de 1 salário mínimo por integrante da C.O., revertido para a LACA;
- VI. Publicar, divulgar, e comunicar os jogos;
- VII. Manter o devido contato com a empresa de eventos contratada;
- VIII. Captar patrocínio em conjunto com a empresa contratada.

**Parágrafo único** – As associações atléticas acadêmicas eleitas para compor à Comissão Organizadora (CO) deverão designar no mínimo dois membros para integrá-la, sendo vedado aos nomeados representar as respectivas atléticas durante as reuniões.



**Art. 19.** A votação para escolha da Comissão Organizadora (CO) seguirá a ordem prevista no art. 17, parágrafo primeiro, deste Estatuto.

**Art. 20.** A associação atlética acadêmica que obtiver a maioria simples dos votos será considerada eleita para o cargo que pleiteia.

**Parágrafo primeiro** – Em caso de empate ao pleito do cargo de Presidência, o voto de Minerva caberá a associação atlética acadêmica campeã da última edição dos Jogos InterAtléticas de Curitiba (JOIA CURITIBA).

**Parágrafo segundo** – Caso a associação atlética acadêmica campeã da última edição dos Jogos InterAtléticas de Curitiba (JOIA CURITIBA) esteja pleiteando o cargo de Presidência em votação empatada, o voto de Minerva caberá a atlética vice-campeã da edição anterior, ou à 3ª Colocada, caso a disputa seja entre o campeão e o vice campeão do ano anterior.

**Parágrafo terceiro** – Em caso de empate nos demais cargos, o voto de Minerva caberá a associação atlética acadêmica recém-eleita ao cargo de Presidência.

**Parágrafo quarto** – No caso de haver apenas uma atlética concorrendo a um dos cargos, esta será aclamada como detentora do cargo.

**Art. 21.** É vedado uma associação atlética acadêmica assumir mais de um cargo na Comissão Organizadora.

**Art. 22.** São atribuições da Presidência:

- I. Representar a Liga das Atléticas da Capital (LACA) em qualquer foro;
- II. Dirigir reuniões da Liga das Atléticas da Capital (LACA);
- III. Coordenar os trabalhos da Comissão Organizadora (CO);
- IV. Convocar a Comissão Organizadora (CO) e a Liga das Atléticas da Capital (LACA), quando necessário;
- V. Proceder à abertura e o fechamento de todos os livros;
- VI. Ter o poder de voto de Minerva, quando qualquer votação terminar empatada, salvodisposições em contrário neste Estatuto;
- VII. Exigir da tesouraria a prestação de contas;
- VIII. Estabelecer o cronograma de prazos para cumprimentos de todas as obrigações relativas aos JOIA CURITIBA.

**Art. 23.** São atribuições da Vice-presidência:

- I. Substituir a presidência na sua ausência ou impedimento;
- II. Exercer o voto de Minerva em votações que a presidência esteja ausente ou diretamente envolvida;
- III. Auxiliar a presidência no exercício de suas funções.

**Art. 24.** São atribuições da Secretária:

- I. Cuidar do expediente da Secretaria da Comissão Organizadora (CO);
- II. Secretariar as reuniões da Liga das Atléticas da Capital (LACA);
- III. Expedir lista de presença para cada reunião e conferir se os representantes presentes se encontram regularmente habilitados, conforme previsão do art. 28;
- IV. Redigir e publicar em grupo oficial arquivo contendo a ATA das reuniões ordinárias e extraordinárias, no prazo de 7 (sete) dias úteis após a realização da reunião;
- V. Redigir e publicar em grupo oficial arquivo contendo a ATA das reuniões arbitrais, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a realização da reunião;
- VI. Receber e conferir as listagens e certificados individuais de acadêmicos e graduados de cada uma das associações atléticas acadêmicas participantes dos JOIA CURITIBA.
- VII. Garantir a manutenção integral de toda a documentação apresentada no inciso anterior enquanto estiver em sua posse;

**Parágrafo primeiro** – A conferência da listagem seguirá os requisitos e especificações dispostos nos artigos 66 a 73 deste Estatuto.

**Parágrafo segundo** - Em caso de descumprimento do inciso VII, será multada no valor de um salário mínimo nacional vigente à época da realização do evento, bem como perderá o direito de votar e ser votada na próxima edição dos Jogos InterAtléticas de Curitiba.

**Parágrafo terceiro** – Em casos de erro grave em que porventura prejudique qualquer associação atlética de forma irreparável, cabe a Liga das Atléticas da Capital (LACA) votar o aumento da multa para 2 (dois) salários mínimos, considerando-se aprovada pelo quórum de  $\frac{3}{4}$  (três quartos).

**Art. 25.** São atribuições da Tesouraria:

- I – Apresentar a prestação de contas na reunião pós-jogos, a qual deverá ser submetida à aprovação da Liga pelo quórum de maioria simples;
- II - Gerenciar os gastos da Liga das Atléticas da Capital (LACA);
- III – Emitir as cobranças para os pagamentos e/ou taxas necessárias;
- IV – Fiscalizar o pagamento das taxas em atraso, dentro dos prazos estipulados, pelas associações atléticas acadêmicas inadimplentes.
- V – Emitir recibo para todo pagamento feito pelas associações listadas no Art. 8 deste Estatuto.

**Parágrafo primeiro** – Em caso de impugnação da prestação de contas pela Liga, a associação atlética acadêmica responsável pela Tesouraria será multada no valor de um salário mínimo nacional vigente à época da realização do evento, bem como perderá o direito de votar e ser votada na próxima edição dos Jogos InterAtléticas da Capital (JOIA CURITIBA);

**Parágrafo segundo** – Os pagamentos de quaisquer despesas realizadas pela Comissão Organizadora (CO) poderão ser efetuados por qualquer meio, mediante apresentação de documento idôneo;

**Parágrafo terceiro** – Todos os pagamentos feitos pelas associações atléticas acadêmicas

Liga das Atléticas da Capital (LACA) deverão ser efetuados exclusivamente por depósito bancário ou transferência eletrônica na conta designada pela Tesouraria, devendo obrigatoriamente utilizar os centavos identificadores, bem como o envio do comprovante ao Tesoureiro. Os pagamentos realizados durante as reuniões em espécie ou cheque necessitam do envio do recibo de acordo com o inciso V;

**Parágrafo quarto** – A conta utilizada pela Tesouraria da Comissão Organizadora (CO) deverá ser de uso exclusivo para movimentações financeiras da Liga das Atléticas da Capital (LACA)

**Parágrafo quinto** – Em caso de indícios de desvios financeiros, a Comissão Organizadora se responsabilizará pelas devidas comunicações legais para instauração da investigação, bem como afastará imediatamente a pessoa envolvida. Havendo a confirmação da irregularidade, a atlética responsável pelo cargo ficará impedida por dois anos de concorrer a qualquer cargo da CO sob deliberação da liga.

**Art. 26.** São atribuições da Diretoria de Esportes Coletivos e da Diretoria de Esportes Individuais:

- I. Deliberar sobre assuntos técnicos da competição;
- II. Deliberar sobre a arbitragem da competição;
- III. Deliberar sobre as premiações da competição;
- IV. Organizar a forma de credenciamento dos atletas durante a competição;
- V. Estabelecer o contato entre a arbitragem e a Comissão Organizadora durante a competição;
- VI. Elaborar a tabela de horários da competição;
- VII. Elaborar a classificação geral dos Jogos InterAtléticas de Curitiba (JOIA CURITIBA).

**Parágrafo primeiro** – A primeira tabela de horários referente ao primeiro dia de competição deverá ser entregue pela Diretoria de Esportes na sexta-feira subsequente à reunião BO Zero.

**Parágrafo segundo** – Em caso de descumprimento da obrigação de que trata o parágrafo primeiro, a associação atlética acadêmica responsável pela Diretoria de Esportes que deu causa ao descumprimento será multada no valor de um salário mínimo nacional vigente à época da realização do evento, bem como perderá o direito de votar e ser votada na próxima edição dos Jogos InterAtléticas de Curitiba (JOIA CURITIBA).

**Art. 27.** São atribuições da Diretoria de Marketing:

- I. Divulgar as festas oficiais;
- II. Manter o devido contato com a empresa de eventos contratada;
- III. Promover campanha de incentivo ao esporte;
- IV. Promover campanhas para motivar e atrair acadêmicos aos Jogos InterAtléticas de Curitiba (JOIA CURITIBA);

- V. Promover campanhas de incentivo à disputa saudável entre as associações atléticas acadêmicas;
- VI. Publicar notícias e resultados dos jogos nas redes sociais do JOIA CURITIBA, com a finalidade de promovê-lo.
- VII. Elaborar materiais a serem utilizados pela Comissão Organizadora na captação de patrocínios para o JOIA CURITIBA.

## TÍTULO VI – DOS REPRESENTANTES DAS ATLÉTICAS

**Art. 28.** Todas as associações atléticas acadêmicas deverão enviar à Comissão Organizadora (CO) uma listagem com no mínimo 3 (três) e no máximo 25 (vinte e cinco) pessoas que representarão a atlética perante a Liga das Atléticas da Capital (LACA).

**Parágrafo primeiro** – a listagem deverá conter os seguintes dados pessoais dos representantes nomeados: nome completo, nº do RG, endereço de e-mail, telefone celular e o Curso.

**Parágrafo segundo** - Somente os membros integrantes dessa lista estarão legitimados para representar as associações atléticas acadêmicas nas reuniões da Liga das Atléticas da Capital (LACA).

**Parágrafo terceiro** – Será considerada como lista de representantes válida e atual de cada associação atlética acadêmica, a lista oriunda da última alteração.

**Parágrafo quarto** – Cada pessoa somente poderá representar uma única associação atlética acadêmica durante a edição corrente do JOIA.

**Parágrafo quinto** - Os representantes das associações atléticas acadêmicas deverão obrigatoriamente portar documento oficial com foto e apresentar sempre que solicitado.

**Parágrafo sexto** - Caso qualquer representante de associação atlética desconfie de um representante de outra associação atlética, poderá exigir que o mesmo comprove sua identidade através de um documento oficial com foto.

**Parágrafo sétimo** – Quando uma Associação Atlética se fizer representada por acadêmico ou graduado que não conste na lista de representantes, desde que presente pelo menos 1 (um) representante regularmente habilitado, esta será multada no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por acadêmico ou graduado irregular, desde que comprovado que o aluno é acadêmico da instituição.

**Art. 29.** A listagem descrita neste capítulo poderá ser alterada até a reunião BO Zero.

**Parágrafo primeiro** – A Comissão Organizadora (CO) deverá ser notificada e receber a alteração da lista de representantes através do e-mail designado para recebimento.

**Parágrafo segundo** – A alteração produzirá efeitos para a reunião subsequente à data de entrega da alteração.

**Parágrafo terceiro** – A listagem prevista no caput deste artigo deve ser reenviada à

Comissão Organizadora antes da primeira reunião da edição subsequente dos jogos.

**Art. 30.** Caso uma associação atlética acadêmica se faça representar em reunião exclusivamente por acadêmico ou graduado que não esteja credenciado na listagem, serão aplicadas, cumulativamente, as seguintes penalidades:

I – Expulsão da reunião;

II – Falta na presente reunião, nos termos do art. 34.

**Parágrafo único** – Se o representante irregular tenha participado de alguma votação, a associação atlética acadêmica perderá a direito a voto na corrente edição dos Jogos InterAtléticas de Curitiba (JOIA CURITIBA), sem prejuízo das votações em que o representante irregular tenha participado.

**Art. 31.** Caso uma associação atlética acadêmica se faça representar por pessoa que não seja acadêmica regularmente ativa ou graduada nos cursos abrangidos pelo estatuto da associação atlética acadêmica em reuniões da Liga das Atléticas da Capital (LACA), esta associação será automaticamente expulsa da Liga das Atléticas da Capital (LACA).

**Parágrafo único** – Os efeitos da expulsão prevista no caput deste artigo não retroagirão às votações nas quais o representante em irregularidade tenha participado.

## TÍTULO VII - DAS REUNIÕES

**Art. 32.** As reuniões da Liga das Atléticas da Capital serão convocadas por meio do grupo oficial que, para fins deste Estatuto, será considerado o grupo de WhatsApp da Liga das Atléticas da Capital (LACA).

**Parágrafo primeiro** – A convocação da Liga das Atléticas da Capital far-se-á:

I – Pelo Presidente da Liga das Atléticas da Capital (LACA);

II – Pelos membros da Comissão Organizadora (CO);

III – Pelas associações atléticas acadêmicas integrantes da Liga das Atléticas da Capital (LACA), com a aprovação da maioria absoluta de seus integrantes.

**Parágrafo segundo** – Liga das Atléticas da Capital (LACA) reunir-se-á obrigatoriamente na cidade de Curitiba.

**Parágrafo terceiro** – As reuniões deverão ser marcadas com prazo mínimo de 07 (sete) dias de antecedência, com exceção das reuniões extraordinárias.

**Parágrafo quarto** – As reuniões arbitrais, realizadas durante a competição, deverão ser agendadas com antecedência mínima de 02 (duas) horas pelo meio de comunicação oficial da Liga das Atléticas da Capital (LACA).

**Parágrafo quinto** – As atléticas devem se fazer representar nas reuniões por até 07 (sete) membros presentes na listagem do art. 28.

**Parágrafo sexto** – Os locais das reuniões arbitrais devem ser decididos ao menos 2 (dois) dias antes do início da competição, salvo justificativa da CO.

**Art. 33.** Será concedido um tempo de tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário marcado para o início da reunião ou retorno da reunião suspensa, inclusive nas reuniões realizadas durante os Jogos InterAtléticas de Curitiba.

**Parágrafo único** – Decorrido o tempo de tolerância concedido no caput, será computada falta para a associação atlética acadêmica que não responder a chamada de início ou retorno da reunião, aplicando-se as penalidades previstas no art. 34.

**Art. 34.** Em caso de ausência da associação atlética acadêmica em reuniões obrigatórias, consecutivas ou não, inclusive durante os jogos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I. Falta em 1 (uma) reunião: perda de direito a voto na próxima reunião, perda de 4 pontos na classificação geral e multa de meio salário mínimo nacional;

II. Falta em 2 (duas) reuniões: perda de direito a voto na próxima reunião, perda de mais 6 (seis) pontos na classificação geral e multa de 1 (um) salário mínimo nacional;

III. Falta em 3 (três) reuniões: perda de direito a voto na próxima reunião, perda de mais 12 (doze) pontos na classificação geral e multa de 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional.

IV. Falta em 4 (quatro) reuniões: perda do direito a voto nas reuniões da próxima edição dos JOIA CURITIBA, suspensão da associação atlética acadêmica da competição corrente e multa pecuniária de 2 (dois) salários mínimos nacionais.

**Parágrafo primeiro** – As penalidades pecuniárias descritas neste artigo não são cumulativas.

**Parágrafo segundo** – A contagem de faltas se dará por edição, tendo seu início na reunião de eleição de nova Comissão Organizadora e término na última reunião da edição corrente da competição.

**Parágrafo terceiro** – Caso uma associação atlética acadêmica compareça à reunião após ter sido computada sua falta, essa poderá acompanhá-la, sem possuir direito a voto na presente reunião, podendo apresentar justificativa para apreciação da Liga das Atléticas da Capital a fim de retirar as penalidades previstas para sua ausência, devendo ser aceita por votação de 2/3 das associações atléticas acadêmicas presentes e com direito a voto.

**Parágrafo quarto** – Em caso de suspensão da reunião para almoço ou quando houver reuniões em mais dias consecutivos, de modo que seja considerada uma única reunião, será obedecido a tolerância prevista no caput deste artigo, bem como suas penalidades em caso de falta da atlética na chamada suplementar.

**Parágrafo quinto** - Caso uma associação atlética acadêmica se ausente injustificadamente antes do término da reunião, será penalizada com a perda do direito a voto na reunião seguinte bem como 4 pontos na classificação geral.

**Art. 35.** Na impossibilidade de comparecer na reunião, a associação atlética acadêmica deverá enviar justificativa, até o horário previsto para o seu início, por escrito, via e-mail, para a Secretaria da Comissão Organizadora (CO), o qual encaminhará a justificativa para apreciação da Liga das Atléticas da Capital (LACA).

**Parágrafo primeiro** - Cada associação atlética acadêmica poderá apresentar somente 1 (uma) justificativa em cada edição dos JOIA CURITIBA.

**Parágrafo segundo** - Entende-se por justificativa a exposição de motivos que obstam a presença na reunião.

**Parágrafo terceiro** - O envio da justificativa não obsta a aplicação da multa de meio salário mínimo pela ausência na reunião.

**Parágrafo quarto** - A Liga das Atléticas da Capital (LACA) poderá, em casos de força maior, afastar a aplicação da multa prevista no parágrafo terceiro, desde que haja a aprovação por 2/3 das Atléticas participantes da reunião.

**Art. 36.** A Liga das Atléticas da Capital (LACA) deverá se reunir, durante a realização dos Jogos InterAtléticas de Curitiba (JOIA Curitiba), todos os dias após o término dos jogos e, sendo necessário, durante o dia, em caráter extraordinário.

**Parágrafo único** - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo presidente da Liga das Atléticas da Capital, pelos membros da Comissão Organizadora (CO) ou pela maioria absoluta de seus integrantes.

## TÍTULO VIII - DAS VOTAÇÕES E RECURSOS

**Art. 37.** Salvo disposição Estatutária em contrário, todas as deliberações da Liga das Atléticas da Capital (LACA) serão tomadas por maioria simples dos votos.

**Parágrafo primeiro** – Maioria simples é o número inteiro superior à metade dos votos.

**Parágrafo segundo** – Caso uma associação atlética acadêmica venha abster o seu voto, este não será considerado para a verificação da maioria simples.

**Parágrafo terceiro**- Todas as votações seguirão uma ordem estabelecida por sorteio ao início de cada reunião.

**Art. 38.** No caso de empate, caberá ao Presidente da Liga das Atléticas da Capital proferir o voto de Minerva, salvo exceções do art. 20, parágrafo primeiro, e art. 23, inciso II, ambos deste Estatuto.

**Art. 39.** As mudanças no Estatuto deverão ser aprovadas por 2/3 (dois terços) das associações atléticas acadêmicas presentes na reunião e regularmente aptas a votar.

**Parágrafo primeiro** – Em caso de propostas para mudanças estatutárias em momento diverso da reunião da reunião convocada para este fim, a votação deve ser aprovada por unanimidade.

**Parágrafo segundo** - A Secretaria da Comissão Organizadora (CO) estipulará, como prazo

máximo para envio de propostas, a data de uma semana antes da reunião agendada para apreciação e votação das alterações do regulamento.

**Parágrafo terceiro** - A Secretaria da Comissão Organizadora (CO) deverá disponibilizar documento contendo todas as propostas enviadas pelas associações atléticas acadêmicas no prazo máximo de 03 (três) dias antes da reunião de que trata o parágrafo anterior.

**Art. 40.** Em situações onde houver a necessidade de deliberação de determinado assunto, desde que inviável a convocação de reunião para tanto, realizar-se-á a votação através do grupo de oficial da Liga das Atléticas da Capital (LACA), obedecidas às disposições deste Estatuto.

**Parágrafo primeiro** - As votações previstas no caput serão convocadas única e exclusivamente pela presidência da Comissão Organizadora (CO), que deverá estabelecer o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas para deliberação das integrantes da Liga das Atléticas da Capital (LACA).

**Parágrafo segundo** - Cada associação atlética acadêmica tem o dever de encaminhar seu voto até o término do prazo estabelecido pela Presidência da Comissão Organizadora (CO). Caso o voto não chegue ao grupo oficial da Liga das Atléticas da Capital (LACA), a associação atlética acadêmica terá precluso seu direito de voto.

**Parágrafo terceiro** - O quórum para aprovação de propostas realizadas em votação em meio eletrônico será de 2/3 (dois terços) dos presentes na reunião.

**Parágrafo quarto** - Caso a proposta tenha sido rejeitada em votação eletrônica, mas tenha atingido 50% (cinquenta por cento) ou mais de votos, poderá ser proposta na reunião subsequente, respeitado o quórum de deliberação em reuniões presenciais.

**Parágrafo quinto** – A inclusão ou exclusão de Atléticas da Liga das Atléticas da Capital (LACA), alterações estatutárias, imposição de penalidades e licitação da empresa responsável pelas festas devem ser debatidas preferencialmente de forma presencial.

**Art. 41.** Caberá direito de recurso à Comissão Organizadora contra irregularidade observada durante a realização dos Jogos InterAtléticas de Curitiba (JOIA CURITIBA) para análise em reunião da Liga das Atléticas da Capital, sempre que houver materialidade no descumprimento de exigências deste Estatuto e dos regulamentos técnicos das modalidades por uma associação atlética acadêmica.

**Parágrafo primeiro** – O recurso será apreciado na primeira reunião após o fato, incluindo as reuniões arbitrais.

**Parágrafo segundo** – Sobre determinado fato caberá a interposição de apenas um recurso por cada uma das atléticas envolvidas, o qual será deliberado uma única vez.

**Parágrafo terceiro** – Caberá ao recorrente o ônus da prova, que poderá:

I – Trazer no máximo 3 (três) testemunhas;

II – Trazer os árbitros da partida para prestarem depoimentos.



**Parágrafo quarto** – Em respeito aos princípios da ampla defesa e do contraditório, se necessário, a Comissão Organizadora poderá suspender a deliberação do recurso interposto, por tempo determinado, a fim de oportunizar à denunciada a produção de provas, observados os limites do parágrafo anterior.

**Parágrafo quinto** – Não será permitido recurso de terceiros.

**Parágrafo sexto** – Decisões técnicas dos árbitros não serão alteradas pela Liga das Atléticas da Capital.

**Parágrafo sétimo** – Não caberá recurso sobre WO, salvo se comprovado erro da Comissão Organizadora.

**Parágrafo oitavo** – As atléticas distintas que possuírem a mesma matéria discutida, poderão unificar o seu recurso, sendo o pagamento feito individualmente.

**Art. 42.** Somente caberão recursos de decisões tomadas pela Comissão Organizadora se interpostos até o final da reunião na qual a questão foi discutida.

**Parágrafo primeiro** – Para interposição de recurso, será cobrada taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que somente será devolvida se for dado provimento ao recurso.

**Parágrafo segundo** – O recurso só será colocado em pauta na reunião após o pagamento da taxa para a Tesouraria.

**Art. 43.** A associação atlética acadêmica que seja parte interessada na votação não possuirá direito a voto.

**Parágrafo único** – Entende-se por parte interessada na votação apenas as associações atléticas acadêmicas envolvidas diretamente pela infração alegada, ou seja, que estiverem em confronto direto de partida ou, no caso das modalidades individuais, em confronto direto de prova.

## TÍTULO IX – DAS COMPETIÇÕES

**Art. 44.** As competições dos Jogos InterAtléticas de Curitiba serão realizadas em divisão única, integrada por até 16 (dezesseis) associações atléticas acadêmicas.

**Parágrafo único** – Poderá ser proposta pela Comissão Organizadora, desde que verificada procura e quórum para tal, a inclusão de segunda divisão, devendo haver a aprovação pela maioria simples dos integrantes da Liga das Atléticas da Capital.

**Art. 45.** Todas as associações atléticas acadêmicas participantes do JOIA CURITIBA estarão obrigadas a se inscrever em, no mínimo, 50% modalidades.

**Art. 46.** As inscrições dos atletas na súmula poderão ser realizadas com o jogo já iniciado (súmula aberta) em todos os esportes, com exceção do Tênis de Campo, Xadrez, Tênis de Mesa, Vôlei de Praia, Judô, e de partidas interrompidas, sendo este artigo soberano

às regras das Federações.

**Parágrafo único** – Será desclassificada da modalidade a associação atlética acadêmica cujo atleta ingressar na partida sem estar devidamente inscrito em súmula.

**Art. 47.** Todas as associações atléticas acadêmicas inscritas nas modalidades atletismo, judô, natação, tênis de mesa, tênis de campo, vôlei de areia e xadrez, deverão entregar no prazo destinado à inscrição, uma listagem com a relação de atletas, indicando as provas que cada um competirá, devidamente entregue por um responsável.

**Parágrafo primeiro** – As inscrições dos atletas nas modalidades previstas no caput serão abertas 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para início da competição e encerradas no horário marcado pela Comissão Organizadora para a competição.

**Parágrafo segundo** – Em anexo à listagem de inscrição, deverá ser apresentado documento de identificação de cada atleta, nos termos do art. 73.

**Parágrafo terceiro** – O não cumprimento do prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo impedirá a participação da associação atlética acadêmica na modalidade, bem como incidirá nas penas previstas no art. 74.

**Parágrafo quarto** – A inscrição de atleta após o início da competição acarretará na desclassificação da Atlética, passando esta a ocupar a última colocação na modalidade.

**Parágrafo quinto** - Todas as equipes e atletas das modalidades de natação, atletismo judô e xadrez deverão estar presente no horário marcado para o início da competição, independente do momento que será a sua partida, não havendo nenhuma tolerância.

**Parágrafo sexto** - Todas as equipes e atletas das modalidades de vôlei de areia, tênis de mesa e tênis de campo deverão estar presente no horário marcado para o início da competição, sendo que será aplicado W.O. caso não se apresentem no momento em que a arbitragem fizer a chamada para sua partida.

**Art. 48.** Somente a Comissão Organizadora poderá transferir o local e/ou horário dos jogos, desde que haja extrema necessidade ou urgência, sendo o prazo mínimo da comunicação da transferência de 02 (duas) horas antes da partida.

**Parágrafo único** – Caso uma partida venha a ser transferida por motivos de força maior, a disputa será realizada como último jogo da noite, ou se necessário, como o primeiro jogo do dia seguinte.

**Art. 49.** A Atlética que abandonar as disputas, impossibilitando seu prosseguimento, ou não comparecer para os Jogos InterAtléticas de Curitiba será expulsa da Liga das Atléticas da Capital.

**Parágrafo primeiro** - A Atlética expulsa, por qualquer motivo, será automaticamente a última colocada na classificação geral.

**Parágrafo segundo** - Caracteriza-se abandono da competição o não comparecimento a 40% (quarenta por cento) das modalidades dos jogos em que estiver inscrita.

**Art. 50.** Cada associação atlética acadêmica é inteiramente responsável por atos de sua torcida.

**Parágrafo primeiro** – Entende-se por torcida, todas as pessoas que estiverem identificadas com as pulseiras de acesso às praças esportivas com o nome da associação atlética acadêmica responsável.

**Parágrafo segundo** – Somente será liberado o acesso aos ginásios àquelas pessoas devidamente identificadas com a pulseira da edição corrente dos JOIA CURITIBA.

**Parágrafo terceiro** – As pulseiras serão confeccionadas pela Comissão Organizadora, e identificadas com o nome de cada associação atlética acadêmica participante, ficando ao livre arbítrio de cada entidade o número de pulseiras a serem adquiridas e a forma de sua distribuição.

**Parágrafo quarto** – As associações atléticas acadêmicas participantes também serão responsáveis por aqueles membros não identificados com suas pulseiras que forem apurados como integrantes da torcida.

**Parágrafo quinto** – Os atos das torcidas relatados em súmulas ou em recursos realizados por associações atléticas acadêmicas serão deliberados na forma do art. 84.

**Parágrafo sexto** – Caso alguma torcida seja identificada, através de comprovação substancial, praticando atos discriminatórios contra atletas por conta de sua raça, cor, etnia, gênero, ou sexualidade, a associação atlética acadêmica deverá ser penalizada nos termos do art. 84. Caso seja somente um indivíduo responsável pelo ato (sendo um comportamento isolado), a punição caberá a associação atlética acadêmica responsável.

**Parágrafo sétimo** – Em caso de comportamento contínuo ou caso mais grave, seja de caráter individual ou coletivo, caberá expulsão do JOIA CURITIBA, a partir de deliberação da Liga das Atléticas da Capital, bem como suspensão da torcida em todos os jogos da associação atlética acadêmica responsável.

**Art. 51.** Se a disputa de uma modalidade for interrompida por distúrbios provocados pela torcida, a disputa deverá continuar com portões fechados, após a retirada da torcida que der causa à interrupção, ou, se necessário, realizado como último jogo da noite com portões fechados.

**Parágrafo primeiro** – A partida suspensa será reiniciada com o placar e cronometragem apresentado no momento da paralisação.

**Parágrafo segundo** – Não será admitida a inscrição de novos atletas na continuidade da partida suspensa.

**Parágrafo terceiro** – Poderão assistir aos jogos com portões fechados dois representantes de cada associação atlética acadêmica, bem como qualquer membro da Comissão Organizadora.

## TÍTULO X - DA INCLUSÃO DE NOVAS MODALIDADES

**Art. 52** - A LACA poderá abrir votação de novas modalidades esportivas nos Jogos InterAtléticas de Curitiba, mediante estágio probatório obrigatório, não pontuando diretamente no ranking durante este período.

**Art. 53** - Para a aprovação de uma nova modalidade esportiva em estágio probatório, a LACA deverá analisar:

I - Número de associações atléticas inscritas no ano anterior

II - A infraestrutura de Curitiba durante a corrente edição e se comporta tal modalidade esportiva;

III - Exigências técnicas da nova modalidade esportiva;

**Art. 54** - O estágio probatório para novas modalidades esportivas garantirá a participação em uma edição dos Jogos InterAtleticas de Curitiba.

**Parágrafo único** - A aprovação para a inclusão em estágio probatório será feita mediante votação por maioria simples.

**Art 55** - Caso a nova modalidade esportiva tenha cumprido de forma exemplar os requisitos inferidos nos Jogos InterAtleticas de Curitiba, poderá esta ser integrada definitivamente na LACA, mediante aprovação por 2/3 (dois terços) dos votos.

## TÍTULO XI – DAS MODALIDADES ESPORTIVAS

**Art. 56.** As competições dos Jogos InterAtléticas de Curitiba constarão as seguintes modalidades:

I – Atletismo Masculino e Feminino;

II – Basquetebol Masculino e Feminino;

III – Futebol de Campo Masculino;

IV – Futsal Masculino e Feminino;

V – Handebol Masculino e Feminino;

VI – Judô Masculino e Feminino;

VII – Natação Masculina e Feminina;

VIII –Tênis de Mesa Masculino e Feminino;

X – Tênis de Quadra Masculino e Feminino;

XI – Vôlei de Praia Masculino e Feminino;

XII – Voleibol Masculino e Feminino;

XIII – Xadrez.

**Parágrafo primeiro** – Se por motivos de força maior uma modalidade for suspensa pela equipe de arbitragem ou pela Comissão Organizadora, esta deverá ser realizada assim que cessar o motivo da suspensão.

**Parágrafo segundo** – Em caso de suspensão de modalidade, a Comissão Organizadora esgotará todos os meios possíveis para a realização da modalidade esportiva.

**Parágrafo terceiro** – Somente no último dia de competição, em reunião extraordinária, a modalidade esportiva poderá ser declarada cancelada exclusivamente pela equipe de arbitragem, a ser comunicada pela Comissão Organizadora, desde que não haja exceção de validação parcial no anexo 01.

**Parágrafo quarto** – Por decorrência de condições climáticas desfavoráveis, a serem definidas pela equipe de arbitragem ou convencionadas por ambas as atléticas (no caso de individuais, por todas as atléticas envolvidas na partida de modo unânime) com anuência da Comissão Organizadora, determinada modalidade poderá ser interrompida temporariamente, devendo ser remarcada de acordo com o artigo 48, parágrafo único.

**Parágrafo quinto** – Caso não exista possibilidade de continuação de determinada modalidade interrompida, as associações atléticas acadêmicas participantes terão sua pontuação definida ao equivalente da colocação no momento da interrupção.

**Art. 57.** Cada associação atlética acadêmica terá o direito de informar uma restrição por gênero na data requisitada pela Diretoria de Esportes para a confecção da tabela de horários.

**Parágrafo único** – Além das restrições facultativas é resguardado o direito das restrições obrigatórias, sendo elas:

- I – Futsal Masculino e Futebol;
- II – Voleibol Masculino e Vôlei de Praia Masculino;
- III – Voleibol Feminino e Vôlei de Praia Feminino;
- IV – Tênis de Campo Masculino e Tênis de Mesa Masculino;
- V – Tênis de Campo Feminino e Tênis e Mesa Feminino;

## TÍTULO XII – DA FORMA DE DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO

**Art. 58.** O sistema de disputa de cada modalidade está regulamentado no anexo I deste Estatuto, de acordo com as peculiaridades inerentes a cada modalidade.

**Art. 59.** Todas as competições, com exceção das provas individuais de atletismo e natação, serão disputadas por equipes das Atléticas, adotando-se o sistema de eliminatória simples para todos os esportes, não podendo ocorrer empate nas partidas.

**Parágrafo primeiro-** Para todas as edições dos Jogos InterAtléticas de Curitiba, serão adotados os resultados do ano anterior em cada modalidade, considerando-se “cabeça de chave” os quatro melhores colocados.

**Parágrafo segundo** - Os cabeças de chave serão, considerando-se a chave de cada modalidade lidade cima para baixo, o primeiro colocado, o quarto colocado, o segundo colocado e o terceiro colocado, de forma de o primeiro e o quarto, e o segundo e

terceiro colocados confrontarem-se somente nas semifinais.

**Parágrafo terceiro** - Para o chaveamento das demais equipes haverá sorteio, sem qualquer restrição quanto à colocação destas nas chaves.

**Parágrafo quarto** – Caso um dos cabeças de chave não participe da modalidade, a vaga deixada, será preenchida pela Atlética subsequente.

**Parágrafo quinto** – Nos sorteios de chaveamentos, coletivos e individuais, deverá ser oportunizada a presença de ao menos 1 (um) representante de cada Associação Atlética.

**Art. 60.** A contagem de pontos dos Jogos InterAtléticas será realizada por modalidade, atribuindo-se pontos de acordo com sua classificação.

**Parágrafo primeiro** – Para classificação geral das associações atléticas acadêmicas nos Jogos InterAtléticas de Curitiba serão adotados os seguintes critérios de pontuação, considerando-se na tabela abaixo, os resultados obtidos pelas Atléticas em contagens gerais em cada modalidade e sexo:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º Colocado	12 Pontos
2º Colocado	09 Pontos
3º Colocado	07 Pontos
4º Colocado	05 Pontos
5º Colocado	04 Pontos
6º Colocado	03 Pontos
7º Colocado	02 Pontos
8º Colocado	01 Ponto

**Parágrafo primeiro** - Os perdedores nas quartas de finais e oitavas de finais para o primeiro colocado serão, respectivamente, quinto e nono colocados.

**Parágrafo segundo** - Os perdedores nas quartas de finais e oitavas de finais para o segundo colocado serão, respectivamente, sexto e décimo colocados.

**Parágrafo terceiro** - Os perdedores nas quartas de finais e oitavas de finais para o terceiro colocado serão, respectivamente, sétimo e décimo primeiro colocados.

**Parágrafo quarto** - Os perdedores nas quartas de finais e oitavas de finais para o quarto colocado serão, respectivamente, oitavo e décimo segundo colocados.

**Parágrafo quinto** - Os perdedores nas oitavas de finais para o quinto, sexto, sétimo e oitavo colocados serão, respectivamente, décimo terceiro, décimo quarto, décimo quinto e décimo sexto colocados.

**Parágrafo sexto** - O perdedor nas semifinais para o primeiro colocado será automaticamente o terceiro colocado, bem como o perdedor para o segundo colocado será automaticamente o quarto colocado.

**Art. 61.** Será declarada vencedora dos Jogos InterAtléticas de Curitiba a associação

atlética acadêmica que totalizar o maior número de pontos na classificação geral.

**Parágrafo primeiro** - Em caso de empate na classificação geral, será declarada vencedora a associação atlética acadêmica que possuir o maior número de primeiros lugares e, caso necessário, recorrer-se-á às colocações seguinte.

**Parágrafo segundo** - Persistindo o empate, será verificada a vencedora do maior número de confrontos diretos entre as empatadas (com exceção do atletismo e natação), que será considerada campeã.

**Parágrafo terceiro** - Persistindo o empate, será considerada campeã a associação atlética acadêmica que tiver menor número de derrotas por WO, menor quantidade de WO de representação e, por fim, menor quantidade de multas.

**Parágrafo quarto** - Persistindo o empate, levar-se-á em conta a frequência nas reuniões.

**Parágrafo quinto** - Na hipótese de se manter o empate, ambas as associações atléticas acadêmicas serão proclamadas campeãs.

#### TÍTULO XIII – DAS PREMIAÇÕES

**Art. 62.** Serão premiados com troféu de posse definitiva o campeão, vice-campeão e terceiro colocado geral dos Jogos InterAtléticas de Curitiba.

**Art. 63.** O campeão, o vice-campeão e o terceiro lugar de cada modalidade serão premiados com troféu de posse definitiva.

**Art. 64.** Os primeiros, segundos e terceiros colocados de cada modalidade esportiva serão premiados com medalha.

**Art. 65.** Os troféus serão entregues após a realização da última final ou última reunião arbitral, caso necessário, dos JOIA CURITIBA.

#### TÍTULO XIV – DOS ATLETAS PARTICIPANTES

**Art. 66.** Poderão participar dos Jogos InterAtléticas de Curitiba os acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação abrangidos pelos estatutos de cada associação atlética acadêmica referida no art. 8 deste Estatuto.

**Parágrafo primeiro** - Será considerado acadêmico regularmente matriculado qualquer aluno que tenha ingressado na Faculdade ou obtido transferência para este curso, salvo os intercambistas, e que estejam efetivamente ativos em sua Instituição de Ensino Superior.

**Parágrafo segundo** – O acadêmico que estiver com a matrícula trancada não poderá

participar dos Jogos InterAtléticas de Curitiba.

**Parágrafo terceiro** - Não será considerado acadêmico o estudante que somente cursar algumas matérias da Faculdade, se ao final do curso este não obterá o diploma da respectiva profissão regulamentada.

**Parágrafo quarto** - O aluno que estiver matriculado em duas faculdades que formem profissionais regulamentados só poderá representar uma delas durante a edição dos Jogos InterAtléticas de Curitiba.

**Parágrafo quinto** - Atletas representados por mais de uma associação atlética acadêmica integrante da Liga das Atléticas da Capital deverão optar qual associação disputará a corrente edição dos Jogos InterAtléticas de Curitiba, sendo vedada a sua participação na associação preterida.

**Art. 67.** Cada associação atlética acadêmica deverá entregar, na reunião BO Zero, uma lista de todos os alunos matriculados nos cursos contidos no estatuto das atléticas, a fim de ser realizado o credenciamento dos atletas que participarão dos Jogos InterAtléticas de Curitiba, cumprindo as seguintes formalidades:

**Parágrafo primeiro** - Sendo em formulário contínuo, deverá ser assinada e carimbada por uma autoridade responsável na primeira e última folha, com as firmas reconhecidas em cartório, e as demais folhas rubricadas e carimbadas pelo mesmo responsável, sem necessidade de reconhecimento de firma.

**Parágrafo segundo** - Não sendo em formulário contínuo, a listagem deverá ser apresentada em papel timbrado da Instituição de Ensino Superior, assinada e carimbada em todas as folhas por autoridade responsável devendo, com firma reconhecida na primeira e última folha.

**Parágrafo terceiro** - Na falta de listagem, será aceito um comprovante individual de matrícula assinado e carimbado por uma autoridade responsável, com firma reconhecida em cartório, constando o curso em que o acadêmico se encontra matriculado.

**Parágrafo quarto** - Preferencialmente, entende-se por autoridade responsável:

- I. Diretor Geral da Universidade;
- II. Coordenador do Curso ;
- III. Secretário acadêmico;
- IV. Pró-Reitor, Reitor ou Vice-Reitor;
- V. Coordenador de assuntos acadêmicos.

**Parágrafo quinto** - A listagem e o comprovante individual de matrícula poderão ser assinados eletronicamente, desde que todo o seu conteúdo seja passível de validação pela Liga das Atléticas da Capital.

**Parágrafo sexto** - Em caso de dúvida no credenciamento, a critério da Comissão Organizadora, o atleta não será credenciado até a apresentação de documento hábil a sanar a incerteza.

**Parágrafo sétimo** - A listagem deverá ser entregue em bom estado e encadernado,



contendo o nome completo de todos os alunos dos cursos de graduação abrangidos pelo estatuto da associação atlética acadêmica aptos a participar dos Jogos InterAtléticas de Curitiba, bem como índice que reproduza com veracidade a ordem das informações constantes na listagem, sob pena de perda de 4 (quatro) pontos na classificação geral.

**Parágrafo oitavo** - Caso a associação atlética acadêmica entregue listagem assinada por diferentes autoridades responsáveis, deverá ser procedido o reconhecimento de firma de todas as autoridades, na primeira e última folha por ela assinada.

**Parágrafo nono** – Em caso de entrega dos comprovantes individuais de matrícula a que se refere o parágrafo terceiro, estes deverão estar encadernados e em ordem alfabética, juntamente com índice que reproduza com veracidade a ordem dos comprovantes constantes no documento, sob pena de perda de 4 (quatro) pontos na classificação geral.

**Parágrafo décimo** - Cada associação atlética acadêmica deverá entregar, nos primeiros quinze minutos da reunião BO Zero, em documento apartado, relação de todos os atletas que farão parte da delegação, contendo nome completo e o respectivo curso matriculado ou a indicação de atleta formado, com a finalidade de conferência dos atletas no momento dos jogos, sendo que a não entrega desta relação sujeitará a associação atlética acadêmica à pena de perda de 4 (quatro) pontos na classificação geral.

**Parágrafo décimo primeiro** – Só serão aceitos certificados ou listagens referidas neste artigo emitidas no semestre corrente da data do JOIA, ressaltando que os certificados online deverão ter validade por pelo menos 7 (sete) dias após a realização da reunião BO zero.

**Parágrafo décimo segundo** – Deve ser entregue junto com a listagem, o estatuto social da associação atlética, sob pena de perda de 4 (quatro) pontos na classificação geral.

**Art. 68.** No caso de entrega de listagem ou comprovantes individuais de matrícula com irregularidades, ou não entrega dos mesmos na data marcada pela Comissão Organizadora, a associação atlética acadêmica será penalizada com a perda de 12 (doze) pontos na classificação geral e multa de 1/2 (meio) salário mínimo vigente à época do fato.

**Parágrafo primeiro** – Entende-se por irregular a listagem e os comprovantes individuais de matrícula que não cumpram todos os requisitos do art. 67 do presente Estatuto.

**Parágrafo segundo** – A associação atlética acadêmica terá o prazo de 03 (três) dias úteis após a notificação da CO para a correção dos documentos irregulares ou pendentes, sem prejuízo da punição estabelecida no caput.

**Parágrafo terceiro** – Se dentro desta nova data limite a associação atlética acadêmica penalizada não entregar sua documentação, a mesma não participará da corrente edição dos Jogos InterAtléticas de Curitiba e será expulsa da Liga das Atléticas da Capital.

**Art. 69.** A conferência das listagens e a verificação dos comprovantes individuais de matrícula será realizada em até 7 (sete) dias após a reunião BO Zero.

**Art. 70.** Cada associação atlética acadêmica poderá credenciar 25 (vinte e cinco) graduados em cursos abrangidos pelo se estatuto, sendo que:

I – 18 (dezoito) graduados poderão ser credenciados na modalidade prata;

II – 7 (sete) graduados poderão ser credenciados na modalidade ouro.

**Parágrafo primeiro** – O graduado poderá participar na modalidade prata somente nas três edições posteriores do JOIA à data de sua colação de grau.

**Parágrafo segundo** – O graduado poderá participar na modalidade ouro independente do tempo de sua colação de grau.

**Parágrafo terceiro** – Para que haja o credenciamento, a associação atlética acadêmica deverá entregar um dos seguintes documentos:

I – Diploma original ou sua versão digital, conforme portaria 554/2019 do Ministério da Educação;

II – Cópia autenticada do diploma;

III – Certificado de conclusão de curso com firma reconhecida em cartório, assinatura digital ou chancela.

**Parágrafo quarto** – Os documentos listados no parágrafo terceiro poderão ser entregues até a data agendada pela Comissão Organizadora para realização do Check-In, desde que o graduado conste na relação de atletas de que trata o art. 67.

**Art. 71.** A entrega da listagem de acadêmicos, dos comprovantes individuais de matrícula e da documentação dos atletas graduados se dará mediante a entrega de recibo pela secretaria, assinada pela secretaria e presidência da Comissão Organizadora (CO), contendo:

I – Data da entrega;

II – Número de folhas;

III – Primeiro e último nome da listagem;

IV – Informação caso a listagem seja frente e verso;

V – Quantidade de comprovantes individuais de matrícula entregues;

VI – Quantidade de graduados prata;

VII – Quantidade de graduados ouro.

**Art. 72.** É vedado qualquer acadêmico e/ou formado que componha as equipes de arbitragem participar como atletas da competição.

**Parágrafo único** – Se constatada tal irregularidade, a equipe será desclassificada e não poderá se inscrever na modalidade na próxima edição.

**Art. 73.** Cada atleta deverá apresentar em cada jogo um documento oficial com foto, original ou autenticado, em boas condições.

**Parágrafo primeiro** - A ausência de qualquer documento impossibilita o atleta de participar da partida.

**Parágrafo segundo** – Entendem-se por documentos oficiais, dentre outros com fé pública:

- I. Cédula de Identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública através dos Institutos de Identificação de qualquer um dos Estados-membros da República Federativa do Brasil;
- II. Carteira de Identidade Militar;
- III. Cédula de Identidade de Estrangeiro;
- IV. Passaporte Brasileiro expedido pela Polícia Federal;
- V. Carteira de Trabalho expedida por autoridade competente;
- VI. Carteira de categoria profissional;
- VII. R.E. Militar.
- VIII. Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- IX. Título de Eleitor, quando tiver foto no documento apresentado.

**Parágrafo terceiro** – Não será aceito Boletim de Ocorrência em substituição ao documento.

**Parágrafo quarto** - Serão aceitos documentos digitais oficiais, desde que possam ser validados através da leitura de QR code, vedada a apresentação de captura de tela.

**Parágrafo quinto** - Caso a validação através de código não seja possível, por falta de equipamento ou de acesso à rede de internet, o celular do atleta deverá permanecer desbloqueado na mesa da arbitragem, mediante a assinatura do mesmo no verso da súmula eximindo a Liga das Atléticas da Capital de qualquer responsabilidade.

## TÍTULO XV – DAS PENALIDADES

**Art. 74.** Os jogos e as competições terão início no horário fixado pela Comissão Organizadora, sendo considerada perdedora por WO a associação atlética acadêmica que incorrer alternativamente em uma das seguintes condutas:

- I. Não se apresentar no local e horário previsto para a competição;
- II. Descumprir o previsto no art. 47 deste Estatuto;
- III. Se apresentar sem a quantidade mínima de atletas para início da partida;
- IV. Se apresentar sem material esportivo obrigatório;
- V. Se apresentar indevidamente uniformizada.

**Parágrafo primeiro** - Será adotada tolerância de 30 (trinta) minutos para a primeira partida da rodada, e 15 (quinze) minutos para as demais partidas. Após este prazo o W.O. será consumado pela arbitragem, com o consentimento do representante da Liga das Atléticas da Capital, que deverá assinar a súmula.

**Parágrafo segundo** - A súmula deve ser aberta no horário oficial do início da partida, ou ao final do jogo anterior se este atrasar, devendo permanecer aberta até o final da

partida.

**Parágrafo terceiro** – Entende-se por apresentação a entrega da documentação na mesa da arbitragem pelo responsável da associação atlética acadêmica, com a indicação da presença do atletas no local do jogo.

**Parágrafo quarto** – Entende-se por indevidamente uniformizada a equipe que descumprir o anexo II deste Estatuto.

**Art. 75.** No atletismo, natação e judô, mesmo que a associação atlética acadêmica tenha realizado sua inscrição nos termos do art. 47, será considerada perdedora por WO quando não houver o comparecimento de no mínimo 1 (um) atleta em uma prova.

**Parágrafo único** – O caput deste artigo não exclui a possibilidade de WO no momento da inscrição, tal como previsto no inciso II, do art. 74.

**Art. 76.** Nas modalidades de vôlei de areia, tênis de mesa, tênis de campo e xadrez, mesmo que a associação atlética acadêmica tenha realizado sua inscrição nos termos do art. 47, será considerada perdedora por WO quando não se apresentar no momento em que a arbitragem fizer a chamada para sua partida.

**Parágrafo único** – O caput deste artigo não exclui a possibilidade de WO no momento da inscrição, tal como previsto no art. 47, § 6º.

**Art. 77.** A associação atlética acadêmica perdedora por WO será penalizada com a subtração de 12 (doze) pontos na classificação geral, bem como será aplicada uma multa no valor de 1/2 (meio) salário mínimo nacional vigente à época do evento para cada WO sofrido.

**Parágrafo único** – A colocação obtida pela associação atlética acadêmica perdedora por WO ficará vaga e os pontos relativos a esta não serão computados por nenhuma associação atlética acadêmica.

**Art. 78.** A desistência por uma equipe acarretará na perda da partida, não sendo considerado WO.

**Parágrafo primeiro** – É necessário que a equipe se apresente apta a competir para poder solicitar desistência.

**Parágrafo segundo** – A desistência deverá ser informada na súmula da partida.

**Parágrafo terceiro** – Cada associação atlética acadêmica poderá desistir de 3 (três) partidas.

**Parágrafo quarto** – Caso o número previsto no parágrafo anterior seja extrapolado, a atlética estará sujeita à multa pecuniária equivalente à do WO.

**Parágrafo quinto** – No caso de desistência, a colocação será preenchida pela associação atlética acadêmica desistente e os eventuais pontos relativos a esta colocação serão computados.

**Art. 79.** Estará automaticamente suspensa da partida subsequente na mesma modalidade/sexo, a pessoa física que:

I – No BASQUETEBOL for desqualificada (exceto o técnico por duas faltas);

II – No FUTSAL/FUTEBOL for expulsa ou receber 03 (três) cartões amarelos;

III – No HANDEBOL for desqualificada, no caso de seguir relatório arbitral anexo à súmula;

IV – No VOLEIBOL e no VÔLEI DE PRAIA for desqualificada.

**Parágrafo primeiro** - Para fins do disposto neste artigo, entende-se por partida subsequente a ocorrente na mesma competição e no ano específico correspondente.

**Parágrafo segundo** - Será de inteira responsabilidade das Associações Atléticas, se pessoas físicas que estiverem cumprindo punição de suspensão automática, vierem a participar de partida ou prova.

**Parágrafo terceiro** – Caso uma Atlética utilize o atleta suspenso, a atlética prejudicada tem até a reunião arbitral subsequente para registrar o ocorrido, sendo então entregue a vitória ao time adversário.

**Art. 80.** A desqualificação do atleta pelo limite de faltas ou pela exclusão não será interpretada como eliminação, podendo este, portanto, participar do próximo jogo.

**Art. 81.** Toda e qualquer agressão física por parte de um atleta ou membro da comissão técnica em disputa de modalidade será punida conforme o grau correspondente no art. 84.

**Parágrafo primeiro** - A eliminação do atleta será fundamentada no relatório apresentado pelo juiz, devendo ser entregue à Comissão Organizadora obrigatoriamente na primeira reunião após a realização do jogo onde houve a agressão, sob pena de nulidade.

**Parágrafo segundo** - A eliminação do atleta e a definição da punição da associação atlética acadêmica será baseada no relatório apresentado pelo juiz, o qual fundamentará o grau de agressão.

**Art. 82.** A associação atlética acadêmica que inscrever em uma modalidade esportiva um atleta que não esteja credenciado na listagem de acadêmicos ou graduados, ou que não cumpra os requisitos dos artigos 66,67 e 70, será:

I – Desclassificada da modalidade;

II – A última colocada da divisão que estiver concorrendo;

III – Multada no valor de 1 (um) salário-mínimo por atleta irregular;

IV – Expulsa da Liga das Atléticas da Capital;

**Parágrafo primeiro** – Basta o atleta estar inscrito na súmula para ser considerado integrante da equipe.

**Parágrafo segundo** – A associação atlética acadêmica que enfrentou a associação atlética acadêmica com atleta irregular ganha sua vaga automaticamente.

**Parágrafo terceiro** – Caso o atleta irregular tenha participado da natação ou do atletismo, sua colocação será ocupada pelo atleta subsequente, e assim por diante.

**Parágrafo quarto** – As penas deste artigo são cumulativas.

**Parágrafo quinto** – Não incorrerá na penalidade prevista dos incisos II e IV do art. 82 a associação atlética acadêmica que comprovar, no prazo de 2 (dois) dias após o término da corrente edição, que por um equívoco da Universidade ou da Associação Atlética, o acadêmico regularmente inscrito em sua Instituição não constou na referida listagem ou não teve seu certificado individual entregue.

**Art. 83.** A associação atlética acadêmica que tenha conhecimento da participação de atleta não credenciado por outra associação atlética acadêmica tem a obrigação de notificar a Comissão Organizadora.

**Parágrafo único** – A associação atlética acadêmica que não cumprir o caput, será penalizada com a mesma pena aplicada à associação atlética acadêmica que utilizou atleta não credenciado, mas caberá votação da liga para nova aprovação no ano seguinte na modalidade de estágio probatório.

**Art. 84.** A Comissão Organizadora analisará todos os relatos em súmulas ou recursos que versarem sobre distúrbios causados por integrantes das associações atléticas acadêmicas durante os jogos, realizando o enquadramento da conduta no respectivo grau de infração que a associação atlética acadêmica receberá e submetendo à aprovação por maioria simples dos integrantes da Liga das Atléticas da Capital.

I. **Grau Zero:** Não haverá nenhuma forma de punição.

II. **Grau 1:** Perda de 3 pontos na classificação geral.

- a) Invasão de quadra que cause interrupção da partida;
- b) Invasão que cause atraso para o início da próxima partida;
- c) Utilização de artefatos pirotécnicos proibidos;
- d) Arremesso de objetos para dentro da quadra.

III. **Grau 2:** Perda de 5 pontos, multa no valor de  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do salário mínimo nacional vigente, suspensão dos infratores da corrente e da próxima edição do JOIA CURITIBA. Caso o infrator não seja identificado, a associação atlética acadêmica terá a sua torcida suspensa na modalidade por um dia na corrente edição do JOIA CURITIBA.

- a) Representante da associação atlética acadêmica que atrapalhe deliberadamente o andamento da competição;
- b) Agressão física por parte de atleta ou membro da comissão técnica excluído em disputa da modalidade;
- c) Agressão física entre torcedores de forma isolada;
- d) Agressão física envolvendo atletas que estão disputando uma partida e torcedores;
- e) Danos materiais a equipamentos de outra associação atlética acadêmica;
- f) Atentar contra a integridade física de qualquer membro da arbitragem.

**IV. Grau 3:** Perda de 7 (sete) pontos na classificação geral, multa no valor de ½ (meio) salário mínimo nacional vigente, suspensão dos infratores da corrente e da próxima edição dos JOIA CURITIBA. Caso o infrator não seja identificado, a associação atlética acadêmica terá a sua torcida suspensa de todas as modalidades na corrente edição dos JOIA CURITIBA.

- a) Agressão física envolvendo diretores ou representantes;
- b) Agressão física ou atentado a integridade física de qualquer membro da Comissão Organizadora;
- c) Agressão física a qualquer membro da arbitragem;

**V. Grau 4:** Perda de 9 (nove) pontos na classificação geral, multa de 1 (um) salário mínimo nacional vigente, suspensão da torcida de todas as modalidades da corrente e da próxima edição dos JOIA CURITIBA.

- a) Agressão de forma generalizada entre torcidas.
- b) Insultos preconceituosos e discriminatórios, desde que sejam comprovados pelos meios de provas possíveis.

**VI. Grau 5:** Perda de 12 (doze) pontos na classificação geral e multa de 2 (dois) salários mínimos nacionais vigentes.

- a) Caso o infrator responsável por insultos preconceituosos e discriminatórios seja identificado e a Associação Atlética Acadêmica não tome providências necessárias (expulsão do infrator da edição do JOIA).

**VII. Grau 6:** Exclusão da associação atlética acadêmica da corrente e da próxima edição dos JOIA CURITIBA e multa de 3 (três) salários mínimos.

- a) Caso o infrator responsável por insultos preconceituosos e discriminatórios seja identificado e esteja na lista de representantes e a Associação Atlética Acadêmica não tome providências necessárias (expulsão do infrator da edição do JOIA).

**Parágrafo primeiro** - Caso não seja aprovada a punição, caberá à Liga das Atléticas da Capital determinar o grau de punição da associação atlética acadêmica.

**Parágrafo segundo** – O grau de infração poderá ser elevado pela Comissão Organizadora de acordo com a gravidade dos fatos e reincidência.

**Parágrafo terceiro** - Em caso de comparecimento de torcida suspensa em partida da sua associação atlética acadêmica, esta será automaticamente eliminada da modalidade.

**Parágrafo quarto** – Em caso de comparecimento de torcida suspensa em partida de outra associação atlética acadêmica, será penalizada em 1 (um) salário mínimo nacional vigente.

**Art. 85.** É de responsabilidade direta e exclusiva das associações atléticas acadêmicas participantes, ressarcir os danos, prejuízos e depredações causados em bens imóveis e/ou móveis utilizados na competição, por qualquer pessoa integrante da sua delegação esportiva.

**Parágrafo primeiro** – Em qualquer situação o prejudicado deverá ser imediatamente ressarcido, com a reposição do material ou em valor pecuniário.

**Parágrafo segundo** – Caso não o faça, a associação atlética acadêmica envolvida ficará sujeita à deliberação da Liga das Atléticas da Capital, que poderá aplicar pena pecuniária no limite de até 3 vezes o valor do dano, sem prejuízo do ressarcimento.

**Parágrafo terceiro** – A depender da gravidade dos danos, e sua repercussão à imagem da Liga das Atléticas da Capital, poder-se-á aplicar a penalidade máxima prevista no parágrafo primeiro do art. 11 deste Estatuto

**Art. 86.** Todas as associações atléticas acadêmica participantes dos Jogos InterAtléticas de Curitiba serão submetidas ao seguinte cálculo como teste da edição de 2023:

$P.E. = (P.P./12) / (M.C.)$ ; onde P.E. é chamado de Penalidade Equivalente; P.P. representa o somatório de todas as penalizações em pontos que a Atlética teve durante a última edição do JOIA e M.C. é o número de modalidades confirmadas que a Atlética teve na última edição.

**Parágrafo primeiro** – Caso o valor da Penalidade Equivalente esteja entre 0,150 (15%) e 0,299 (29,9%) com arredondamento realizado em Excel, a associação atlética acadêmica estará em situação de Advertência na próxima edição dos JOIA CURITIBA.

**Parágrafo segundo** – Caso uma associação atlética acadêmica em situação de Advertência, na próxima edição, obtenha uma Penalidade Equivalente acima de 0,150, esta será imediatamente expulsa da Liga das Atléticas da Capital, sem abertura para recurso.

**Parágrafo terceiro** – Caso uma associação atlética acadêmica em Advertência obtenha uma Penalidade Equivalente abaixo de 0,150, ela sairá da situação de Advertência.

**Parágrafo quarto** – Caso uma associação atlética acadêmica em Advertência ou não, obtenha uma Penalidade Equivalente acima de 0,300 (30%), ela estará imediatamente expulsa da Liga das Atléticas da Capital, sem abertura para recurso.

**Art. 87.** As associações atléticas acadêmicas que estiverem em situação irregular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) perderão o direito de votar e de serem votadas nas eleições da nova Comissão Organizadora, e enquanto durar a irregularidade.

**Parágrafo único** - As associações atléticas acadêmicas que não regularizem o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) até a reunião BO ZERO dos Jogos InterAtléticas de Curitiba serão suspensas da corrente edição, estando seu reingresso condicionado à regularização do CNPJ.

**Art. 88.** Em casos de descumprimento das atribuições a que se referem os arts. 22 a 27 e incisos, caberão à aplicação penalidades, sendo elas:

I – Leve: multa de  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do salário-mínimo nacional vigente à época da realização do evento;



II – Média: multa de  $\frac{1}{2}$  (meio) salário-mínimo nacional vigente à época da realização do evento;

III – Grave: multa de 1 (um) salário-mínimo nacional vigente à época da realização do evento;

IV – Gravíssima: multa de 1 (um) salário-mínimo nacional vigente à época da realização do evento, bem como perderá o direito de votar e ser votada na próxima edição dos Jogos InterAtléticas de Curitiba.

**Parágrafo primeiro** – Será aplicada a pena leve ao inciso V do art. 24.

**Parágrafo segundo** – Será aplicada a pena média aos incisos IV ao VIII do art. 22, inciso III do art. 24, inciso V do art. 25, inciso III do art. 26 e incisos I ao VII do art. 27.

**Parágrafo terceiro** – Será aplicada a pena grave aos incisos I ao III do art. 22, incisos I e II do art. 24, incisos I, III e IV do art. 25, incisos I, II, IV e V do art. 26.

**Parágrafo quarto** – Será aplicada a pena gravíssima ao inciso VI do art. 24, inciso II do art. 25, incisos VI e VII do art. 26.

## TÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 89.** É obrigatório o pagamento no prazo estipulado das taxas apresentadas pela Tesouraria.

**Parágrafo primeiro** – A cobrança deverá ocorrer com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data final para pagamento.

**Parágrafo segundo** – As penas aplicáveis para o atraso no pagamento serão:

I -  $\frac{1}{2}$  (meio) salário-mínimo, para atrasos de até 10 (dez) dias;

II –  $\frac{1}{2}$  (meio) salário-mínimo e perda de 03 (três) pontos na classificação geral para atrasos de 11 (onze) a 30 (trinta) dias;

III – 2 (dois) salários-mínimos e perda de 12 (doze) pontos na classificação geral para atrasos superiores a 30 (trinta) dias.

**Parágrafo terceiro** – Todas as multas previstas neste Estatuto deverão ser pagas:

I – Até a data do pagamento da inscrição das modalidades, no caso de multa imposta após o encerramento dos jogos até a data do pagamento da pré-inscrição;

II – Até 2 (dois) meses após o encerramento dos jogos, no caso de multa imposta após a data do pagamento da pré-inscrição até o encerramento dos jogos;

**Parágrafo quarto** – As associações atléticas acadêmicas inadimplentes perderão o direito de voto nas reuniões enquanto pendurar a inadimplência e não poderão pleitear cargo da Comissão Organizadora.

**Parágrafo quinto** – Se a associação atlética acadêmica inadimplente não efetuar o pagamento integral dos débitos até uma semana antes do início do JOIA, estará suspensa da corrente edição, sem prejuízo do pagamento dos valores em atraso.

**Art. 90.** Quando da não utilização dos centavos identificadores indicados pela Tesouraria para qualquer pagamento, será aplicada, para cada pagamento em falta destes, multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**Art. 91.** As delegações concorrentes serão responsáveis pela boa conservação dos locais dos jogos, obrigando-se a acatar as ordens disciplinares dos mesmos e indenizar a Liga das Atléticas da Capital pelos danos eventualmente verificados no material posto à disposição.

**Art. 92.** A Comissão Organizadora e a Liga das Atléticas da Capital não poderão ser responsabilizadas por perdas, danos ou extravios de qualquer tipo de bem móvel que ocorra nas dependências das praças esportivas.

**Parágrafo único** – A segurança privada contratada pela Liga das Atléticas da Capital visa exclusivamente a proteção à integridade física e segurança dos participantes do evento, não sendo responsável pela guarda ou depósito de qualquer espécie de bem móvel, incluindo-se: bandeirões, instrumentos musicais e material esportivo.

**Art. 93.** A Liga das Atléticas da Capital resolverá sobre todos os casos omissos no presente Estatuto, salvo quando não estiver reunida.

**Art. 94.** Serão anexados os recordes das modalidades de atletismo e natação no estatuto.

**Art. 95.** Será anexado o histórico da presidência da LACA no estatuto.

**Art. 96.** Será anexado o memorial de pódios do Joia Curitiba no estatuto.

## TÍTULO XVII – DAS CLÁUSULAS TRANSITÓRIAS

**Art. 97.** Para a presente edição do JOIA Curitiba 2023, fica suspenso o artigo 87 do presente estatuto, para que assim passe a ser considerado: As associações atléticas acadêmicas que estiverem em situação irregular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), deverão comprovar até a reunião estatutária que já houve registro ao menos do estatuto social em cartório, sob pena de perda do direito de votar e de serem votadas enquanto durar a irregularidade.

**Parágrafo primeiro** – A comprovação pode ser realizada por meio de recibo entregue pelo cartório ou documento assinado pelo contador no qual deve constar a informação de protocolo do estatuto da associação.

**Parágrafo segundo** – Suspende-se também a aplicação do parágrafo único do art. 87 do presente Estatuto.

**Parágrafo terceiro** - As associações atléticas acadêmicas que não regularizem o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) até a reunião BO ZERO dos Jogos InterAtléticas de Curitiba sofrerão uma penalidade de 12 pontos da classificação geral acrescida de multa de 1,5 salários-mínimos vigentes à época da aplicação.

**Parágrafo quarto** – Caso a associação atlética acadêmica regularize o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) até o Check in, será excluída a penalidade pecuniária.

**Art. 98.** As associações atléticas acadêmicas que não regularizem o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) até a primeira reunião realizada após o JOIA serão suspensas da corrente edição, estando seu reingresso condicionado à regularização do CNPJ.

## ANEXO I – REGULAMENTO TÉCNICO

### TÍTULO I - ATLETISMO

**Art. 1.** A Competição de Atletismo será realizada de acordo com as regras oficiais da IAAF, salvo o estabelecido neste Regulamento.

**Art. 2.** As provas programadas para as competições de Atletismo são as seguintes:

PROVA	MASCULINO	FEMININO
100 metros rasos	SIM	SIM
200 metros rasos	SIM	SIM
400 metros rasos	SIM	SIM
800 metros rasos	SIM	SIM
1500 metros rasos	SIM	NÃO
Revezamento 4x100 metros	SIM	SIM
Salto em extensão	SIM	SIM
Arremesso de peso	SIM	SIM

**Parágrafo primeiro** – Os implementos utilizados na prova de arremesso de peso serão de 7,00 kg (sete quilogramas) na prova masculina e de 4,00 kg (quatro quilogramas) na prova feminina.

**Parágrafo segundo** - A sequência de provas será preferencialmente alternada entre distâncias maiores e menores, sendo o revezamento a última prova do dia, devendo ser comunicada a LACA com ao menos 1 dia de antecedência, salvo justificativa da CO.

**Parágrafo terceiro** - Apenas no revezamento será necessária a numeração dos atletas.

**Art. 3.** Cada Associação Atlética Acadêmica poderá inscrever, no máximo, 2 (dois) atletas nas provas individuais, 1 (uma) equipe por prova de revezamento, podendo ocorrer a

substituição de atleta em todas as provas, desde que este esteja devidamente inscrito na modalidade Atletismo.

**Parágrafo único** – Caso uma Associação Atlética Acadêmica inscreva mais de dois atletas em alguma prova individual ou mais de uma equipe por revezamento, a associação atlética acadêmica infratora será automaticamente desclassificada da prova marcando zero pontos na mesma.

**Art. 4.** O revezamento não deve seguir necessariamente as ordens da ficha de inscrição.

**Art. 5.** Cada atleta poderá participar de no máximo 03 (três) provas individuais e 01 (um) revezamento.

**Parágrafo primeiro** – Caso um atleta participe de mais provas além do permitido, este atleta será automaticamente desclassificado de todas as provas que participou, inclusive do revezamento se deste houver participado.

**Parágrafo segundo** – O atleta desclassificado terá seus pontos anulados, de modo que sua colocação será preenchida pelo atleta seguinte e assim sucessivamente.

**Art. 6.** Serão contados pontos até o 8º classificado de cada prova, obedecendo-se o seguinte critério:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º COLOCADO	12 PONTOS
2º COLOCADO	09 PONTOS
3º COLOCADO	07 PONTOS
4º COLOCADO	05 PONTOS
5º COLOCADO	04 PONTOS
6º COLOCADO	03 PONTOS
7º COLOCADO	02 PONTOS
8º COLOCADO	01 PONTO

**Parágrafo primeiro** – Deverão ser computados em dobro os pontos nos revezamentos.

**Parágrafo segundo** – Em caso de empate na prova, soma-se e divide-se os pontos.

**Parágrafo terceiro** - Será feito um ranking com o nome dos atletas e a respectiva

associação atlética acadêmica.

**Art. 7.** Será considerada campeã do atletismo masculino e do atletismo feminino a Atlética que totalizar o maior número de pontos.

**Parágrafo primeiro** - Em caso de empate na contagem dos pontos, será considerada campeã a Atlética que obtiver o maior número de primeiros lugares.

**Parágrafo segundo** - Persistindo o empate, recorrer-se-ão às colocações seguintes.

**Art. 8.** A associação atlética acadêmica inscrita no atletismo masculino ou feminino que não entregar a listagem nos termos do art. 47 do Estatuto será eliminada por WO.

**Parágrafo único** – Realizada sua inscrição, a associação atlética acadêmica também será considerada perdedora por WO quando não houver o comparecimento de nenhum atleta em nenhuma prova.

**Art. 9.** A direção técnica do atletismo fica a cargo da Comissão Organizadora, devendo preferencialmente o arbitro ser federado.

**Art. 10.** O Atletismo será realizado preferencialmente em um dia.

**Parágrafo primeiro** – Em caso de suspensão de modalidade por motivo de força maior, a Comissão Organizadora deverá respeitar o regulamentado no art. 48, parágrafo Único do Estatuto.

**Parágrafo segundo** – Esgotando todas possibilidades previstas no art. 56 do Estatuto, deverá se considerar todas as provas anteriores para fins de contagem de pontos, desde que 50% delas tenham sido realizadas.

**Art. 11.** O atleta que competir sem uniforme será desclassificado e terá seus pontos anulados, de modo que sua colocação será preenchida pelo atleta seguinte e assim sucessivamente.

## TÍTULO II – BASQUETEBOL

**Art. 12.** A Competição de Basquetebol será realizada de acordo com as regras oficiais da Confederação Brasileira de Basquete (CBB), salvo o estabelecido neste Regulamento.

**Art. 13.** As disputas de basquetebol masculino e feminino ocorrerão em 04 (quatro) tempos de 10 (dez) minutos, sendo os três primeiros com o tempo corrido e o último cronometrado, salvo na partida final, em que todos os tempos serão cronometrados.

**Parágrafo primeiro** – Em caso de empate, ter-se-á prorrogação de 5 (cinco) minutos, até que haja um vencedor da partida.

**Parágrafo segundo** – O cronometro será paralisado nos tempos técnicos.

**Parágrafo terceiro** – Haverá intervalo de 10 (dez) minutos entre o 2º (segundo) e 3º (terceiro) períodos.

**Parágrafo quarto** – Haverá, também, intervalos de 2 (dois) minutos entre os 1º (primeiro) e 2º (segundo) períodos e 3º (terceiro) e 4º (quarto) períodos.

**Art. 14.** Cada Atlético poderá inscrever no máximo 12 (doze) atletas por jogo.

### TÍTULO III - FUTEBOL

**Art. 15.** As disputas dos jogos de futebol de campo obedecerão às regras da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), salvo o estabelecido neste Regulamento.

**Art. 16.** Cada Atlético poderá inscrever, no máximo, 23 (vinte e três) atletas por jogo.

**Art. 17.** Serão permitidas 7 (sete) substituições, as quais poderão ser realizadas a qualquer instante da partida.

**Art. 18.** O tempo regulamentar da partida será de 2 (dois) tempos de 35 (trinta e cinco) minutos cada, com intervalo de 15 (quinze) minutos.

**Parágrafo único** - A partidafinal terá 2 tempos de 45 minutos.

**Art. 19.** Em caso de empate, a decisão será feita através de pênaltis.

**Parágrafo único** - Serão cobrados inicialmente, 5 (cinco) pênaltis alternadamente, e persistindo o empate, 1 (um) pênalti cada equipe, até se determinar um vencedor, estes serão cobrados pelos jogadores que terminaram a partida, só sendo permitida a repetição após todos que terminaram a partida terem efetuado a cobrança, logo é vedado ao jogador que não terminou a partida cobrar pênaltis.

### TÍTULO IV - FUTSAL

**Art. 20.** A Competição de Futsal será realizada de acordo com as regras oficiais da Confederação Brasileira de Futsal (CBFS), salvo o estabelecido neste Regulamento.

**Art. 21.** Cada associação atlética acadêmica poderá inscrever, no máximo, 14 (quatorze) atletas por jogo.

**Art. 22.** As disputas de futsal masculino e feminino serão realizadas em 02 (dois) tempos corridos de 20 (vinte) minutos cada, com 10(dez) minutos de intervalo.

**Parágrafo único** – As partidas finais terão a mesma duração, porém com o tempo

cronometrado.

**Art. 23.** Caso a partida termine empatada em seu tempo regulamentar, a decisão será feita através de pênaltis.

**Parágrafo primeiro** - Serão cobrados, inicialmente, 05 (cinco) pênaltis, alternadamente, e, persistindo o empate, 01 (um) pênalti cada equipe, até que se determine o vencedor. Os pênaltis serão cobrados pelos jogadores inscritos na súmula, só sendo permitida a repetição após todos terem feito a cobrança.

**Parágrafo segundo** - Caso haja diferença no número de atletas inscritos nas súmulas pelas equipes, aquela que tiver número maior deverá excluir os atletas excedentes da outra equipe, a fim de manter o mesmo número de batedores.

## TÍTULO V – HANDEBOL

**Art. 24.** A Competição de Handebol será realizada de acordo com as regras oficiais da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB), salvo o estabelecido neste Regulamento.

**Art. 25.** Cada associação atlética acadêmica poderá inscrever no máximo 16 (dezesesseis) jogadores nas disputas de Handebol.

**Art. 26.** As disputas de Handebol masculino e feminino serão realizadas em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos cada, com 10 (dez) minutos de intervalo.

**Parágrafo primeiro** – O último minuto do segundo tempo do handebol masculino e feminino serão cronometrados.

**Parágrafo segundo** - As partidas finais serão realizadas em 2 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos cada.

**Art. 27.** Em caso de empate será disputada prorrogação em 2 (dois) tempos de 5 (cinco) minutos.

**Parágrafo único** – A prorrogação será disputada após 5 (cinco) minutos de intervalo a partir do término da partida.

**Art. 28.** Persistindo o empate, a decisão será feita por tiros de 7 (sete) metros.

**Parágrafo primeiro** - Serão cobrados 5 (cinco) tiros de 7 (sete) metros, alternados por jogadores diferentes. No caso do empate persistir, serão cobrados tiros alternadamente, até que haja um vencedor.

**Parágrafo segundo** - A repetição do cobrador só será permitida após o quinto tiro de cada equipe.

**Parágrafo terceiro** - Poderão cobrar os tiros de 7 (sete) metros quaisquer jogador inscrito na súmula e que não tenham sido expulsos, desqualificados ou estiverem



excluídos por dois minutos ao final da prorrogação.

**Parágrafo quarto** - Caso uma equipe não possua no mínimo 5 (cinco) jogadores na disputa de sete metros, esta equipe será considerada perdedora.

## TÍTULO VI – JUDÔ

**Art. 29.** A modalidade de Judô será realizada de acordo com as Regras Internacionais da FIJ, observando-se as normas previstas neste Regulamento.

**Art. 30.** A competição será na forma individual e dividida nas seguintes categorias:

CATEGORIAS	
MASCULINO	FEMININO
Até 76 Kg	Até 63 Kg
+76 Kg até 90 Kg	+ 63 Kg
+90 Kg	

**Parágrafo primeiro** – Cada Associação Atlética poderá inscrever até 2 (dois) atletas para cada categoria.

**Parágrafo segundo** – Parágrafo Segundo – Será obrigatoriamente a ordem de acontecimento da modalidade:

I – Inscrição;

II – Pesagem;

III – Chaveamento.

**Parágrafo terceiro** – Quando não houver o comparecimento de pelo menos 1 (um) atleta na categoria será considerado W.O.

**Parágrafo quarto** – No horário marcado para o início do torneio, todas as Associações Atléticas participantes deverão entregar a lista de inscrição de seus atletas, não sendo permitida nenhuma alteração após a sua entrega.

**Parágrafo quinto** - A associação atlética acadêmica inscrita no Judô Masculino e/ou Feminino que não entregar a listagem nos termos previstos no art. 47 do Estatuto será eliminada por WO.

**Parágrafo sexto** – O atleta que não se apresentar quando chamado para competir será sumariamente desclassificado.

**Parágrafo sétimo** – Cada luta terá duração de 04 (quatro) minutos.

**Art. 31.** Haverá um congresso técnico antes do início da competição para definir os casos omissos, com a participação de todos os competidores.

**Art. 32.** O sorteio e chaveamento do judô deverão ser feitos em cada categoria da seguinte forma:

I - Sorteia-se primeiro as atléticas que tiverem 2 (dois) atletas inscritos naquela categoria; sendo que cada atleta da mesma atlética deverá ocupar na chave a posição exatamente oposta/espelhada; depois sorteia-se as atléticas com 1 (um) atleta inscrito naquela categoria; sendo os atletas colocados de forma oposta/espelhada ao atleta da atlética anterior.

II - No caso de número de atletas ímpares, o último sorteado deverá ficar sem atleta na chave oposta/espelhada. Sendo que, somente 1 (uma) das chaves deverá ter 1 (um) atleta a mais que a outra chave.

III - No caso de número de atletas pares, todos os atletas deverão ter 1 (um) atleta na chave oposta/espelhada. Sendo que, as 2 (duas) chaves deverão ter a mesma quantidade de atletas.

IV - Um atleta de cada uma das 4 melhores colocadas da edição anterior em cada categoria serão cabeças de chave na competição.

**Art. 33.** Cada atleta pontuará individualmente e será considerada campeã a associação atlética acadêmica que possuir maior somatório da pontuação de seus atletas, considerando os atletas de todas as categorias.

**Parágrafo primeiro** – Serão contados pontos até o 8º classificado de cada prova obedecendo-se o seguinte critério:

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1º COLOCADO	12 PONTOS
2º COLOCADO	09 PONTOS
3º COLOCADO	07 PONTOS
4º COLOCADO	05 PONTOS
5º COLOCADO	04 PONTOS
6º COLOCADO	03 PONTOS
7º COLOCADO	02 PONTOS
8º COLOCADO	01 PONTO

**Parágrafo segundo** – Cada atleta pontuará individualmente e será considerada campeã equipe que possuir maior somatório da pontuação de seus atletas.

**Art. 34.** O atleta que agir de forma desleal para com o adversário, infringir as normas estabelecidas pela Federação Internacional de Judô ou faltar com respeito aos organizadores do torneio, ou aos árbitros, será desclassificado da competição.

**Art. 35.** Fica proibido o uso de instrumentos sonoros durante as lutas.

**Art. 36.** A direção técnica do judô fica a cargo da CO ou às pessoas por ela designadas.

## TÍTULO VII – NATAÇÃO

**Art. 37.** A Competição de Natação será realizada de acordo com as regras gerais da FINA, salvo o estabelecido neste Regulamento.

**Art. 38.** Serão as seguintes as provas constantes da modalidade Natação:

<b>PROVA</b>	<b>MASCULINO</b>	<b>FEMININO</b>
50 metros livres	Sim	Sim
50 metros peito	Sim	Sim
50 metros costas	Sim	Sim
50 metros borboleta	Sim	Sim
200 metros livres	Sim	Não
Revezamento 4x50 metros livres	Sim	Sim
Revezamento 4x50 metros medley	Sim	Sim

**Parágrafo primeiro** – As provas seguirão a sequência decidida pela Comissão Organizadora que será preferencialmente a estabelecida na tabela abaixo.

PROGRAMAÇÃO NATAÇÃO JJPR 2023			
7:15 – 8:00	Inscrição		
8:00 – 8:55	Aquecimento		
9:00	Início das Provas		
1ª D	200m Livre	Masc.	Final por Tempo
1ª D	50m Peito	Fem.	Final por Tempo
1ª D	50m Peito	Masc.	Final por Tempo
1ª D	50m Livre	Fem.	Final por Tempo
1ª D	50m Livre	Masc.	Final por Tempo
10 minutos de intervalo + piscina liberada para soltura			
1ª D	Revezamento 4x50m Medley	Fem.	Final por Tempo
1ª D	Revezamento 4x50m Medley	Masc.	Final por Tempo
10 minutos de intervalo			
1ª D	50m Costas	Fem.	Final por Tempo
1ª D	50m Costas	Masc.	Final por Tempo
1ª D	50m Borboleta	Fem.	Final por Tempo
1ª D	50m Borboleta	Masc.	Final por Tempo
10 minutos de intervalo + piscina liberada para soltura			
1ª D	Revezamento 4x50m Livre	Fem.	Final por Tempo

**Parágrafo segundo** – Haverá apenas 01 (um) período de aquecimento antes do início da competição e períodos de soltura entre as provas conforme o programa horário definido pela Comissão Organizadora, que será preferencialmente a estabelecida no anexo a este regulamento.

**Parágrafo terceiro** – A Ficha de inscrição da modalidade não precisa seguir necessariamente a ordem de provas estabelecidas ou a ordem do revezamento.

**Art. 39.** Cada associação atlética acadêmica poderá inscrever no máximo 2 (dois) atletas por prova individual e 01 (uma) equipe de revezamento.

**Parágrafo único** – Caso uma associação atlética acadêmica inscreva mais de dois atletas em alguma prova individual ou mais de uma equipe por revezamento, a mesma será automaticamente desclassificada da prova marcando 0 (zero) pontos.

**Art. 40.** Cada atleta poderá participar, no máximo, de 04 (quatro) modalidades, independentemente de estilo ou revezamento.

**Parágrafo primeiro** – Caso um atleta participe de mais provas além do permitido, este atleta será automaticamente desclassificado de todas as provas que participou, inclusive do revezamento se deste houver participado.

**Parágrafo segundo** – O atleta desclassificado terá seus pontos anulados, de modo que sua colocação será preenchida pelo atleta seguinte e assim sucessivamente.

**Art. 41.** Serão contados pontos até o 8º classificado de cada prova na primeira divisão, obedecendo-se o seguinte critério:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º COLOCADO	12 PONTOS

2º COLOCADO	09 PONTOS
3º COLOCADO	07 PONTOS
4º COLOCADO	05 PONTOS
5º COLOCADO	04 PONTOS
6º COLOCADO	03 PONTOS
7º COLOCADO	02 PONTOS
8º COLOCADO	01 PONTO

**Parágrafo primeiro** – Deverão ser computados em dobro os pontos nos revezamentos.

**Parágrafo segundo** – Em caso de empate na prova, soma-se e divide-se os pontos.

**Art. 42.** A composição das equipes de revezamento, feita a partir da lista dos nadadores propriamente inscritos por um responsável nessa prova, deverá ser entregue à arbitragem durante o período de soltura pré-revezamento estabelecidos pelo programa de horários definido pela C.O.

**Parágrafo único** – Caso a composição das equipes de revezamento não seja entregue durante o período de soltura, deverá ser seguido a ordem da ficha de inscrição e a equipe que infringir este regulamento será desclassificada.

**Art. 43.** Será considerada campeã da natação masculina e da natação feminina a associação atlética acadêmica que totalizar o maior número de pontos.

**Parágrafo primeiro** – Em caso de empate na contagem dos pontos, será considerada campeã a associação atlética acadêmica que obtiver o maior número de primeiros lugares.

**Parágrafo segundo** – Persistindo o empate, recorrer-se-ão às colocações seguintes.

**Art. 44.** A associação atlética acadêmica inscrita na natação masculina e/ou feminina que não entregar a listagem nos termos previstos no art. 47 do Estatuto será eliminada por WO.

**Parágrafo único** – Realizado sua inscrição, a associação atlética acadêmica também será considerada perdedora por WO quando não houver o comparecimento de nenhum atleta em nenhuma prova.

## TÍTULO VIII – TÊNIS DE CAMPO

**Art. 45.** A modalidade de Tênis de Campo será regida pelas regras oficiais da ITF – Federação Internacional de Tênis, obedecendo às normas contidas neste Regulamento.

**Art. 46.** A competição será realizada na forma individual, sendo o formato de torneio de eliminatória simples.

**Art. 47.** Cada associação atlética acadêmica poderá inscrever até 2 (dois) atletas para cada naipe de modalidade (feminino e/ou masculino).

**Parágrafo primeiro** – A associação atlética acadêmica inscrita no tênis de campo masculino e/ou feminino que não entregar a listagem nos termos previstos no art. 47 do Estatuto será eliminada por WO.

**Parágrafo segundo** – Realizado sua inscrição, a associação atlética acadêmica que não apresentar ao menos 01 (um) atleta em condições de jogo ao ser convocada, também será eliminada por WO.

**Art. 48.** O chaveamento, obrigatoriamente, deverá ser feito na forma de “espelho”, ou seja, os atletas de cada AA deverão ficar em lados opostos, podendo se enfrentar apenas na final.

**Art. 49.** As partidas serão disputadas em melhor de 3 (três) sets, começando em 2x2 games, sem vantagem, sendo o último set disputado no sistema super tie-break (10 pontos corridos).

**Parágrafo primeiro** – As partidas das finais serão disputadas em melhor de 3 (três) sets, começando em 0x0, sendo o set final disputado no sistema super tie break (10 pontos corridos).

**Parágrafo segundo** - Entre os confrontos (oitavas para quartas, quartas para semifinais e semifinais para finais), haverá um período de descanso mínimo de meia hora para as atléticas.

**Art. 50.** Cada atleta pontuará individualmente e será considerada campeã a associação atlética acadêmica que possuir o maior somatório da pontuação dos seus atletas.

**Parágrafo único** – Caso permaneça o empate, será declarada campeã a associação atlética acadêmica que possuir o atleta com a melhor classificação.

**Art. 51** – Fica proibido o uso de instrumentos sonoros pelas torcidas.

## TÍTULO IX - TÊNIS DE MESA

**Art. 52.** A modalidade de Tênis de Mesa será regida pelas regras oficiais da ITTF – Federação Internacional de Tênis de Mesa, obedecendo às normas contidas neste Regulamento.

**Art. 53.** A competição será realizada na forma individual, sendo o formato de torneio de eliminatória simples.

**Art. 54.** Cada associação atlética acadêmica poderá inscrever até 2 (dois) atletas para cada naipes de modalidade (feminino e/ou masculino).

**Parágrafo primeiro** – A associação atlética acadêmica inscrita no tênis de mesa masculino e/ou feminino que não entregar a listagem nos termos previstos no art. 47 do Estatuto será eliminada por WO.

**Parágrafo segundo** – Realizado sua inscrição, a associação atlética acadêmica que não apresentar ao menos 01 (um) atleta em condições de jogo ao ser convocada, também será eliminada por WO.

**Art. 55.** O chaveamento, obrigatoriamente, deverá ser feito na forma de “espelho”, ou seja, os atletas de cada AA deverão ficar em lados opostos, podendo se enfrentar apenas na final.

**Art. 56.** As partidas serão computadas em melhor de 5 (cinco) sets com até 11 (onze) pontos por sets, sendo que o vencedor deverá obter, pelo menos, 2 (dois) pontos de vantagem.

**Parágrafo primeiro** – As partidas seguirão alternadamente por 2 (dois) saques de cada atleta, independente de quem houver pontuado.

**Parágrafo segundo** - Cada equipe terá direito a um tempo técnico de 1 (um) minuto por partida.

**Art. 57.** Poderão ser utilizadas quaisquer raquetes, de tamanho normal, desde que tenha pelo menos um lado de borracha de qualquer cor.

**Parágrafo único** - Caso seja utilizado o lado de madeira no decorrer da partida, o jogador perderá aquele ponto em disputa.

**Art. 58.** Cada atleta pontuará individualmente e será considerada campeã a associação atlética acadêmica que possuir o maior somatório da pontuação dos seus atletas.

**Parágrafo único** – Caso permaneça o empate, será declarada campeã a associação atlética acadêmica que possuir o atleta com a melhor classificação.

**Art. 59** – Fica proibido o uso de instrumentos sonoros pelas torcidas.

**Art. 60.** De acordo com as regras da modalidade, não será permitido o uso de camisetas da cor branca ou laranja e nem o traje de calças jeans pelos atletas.

#### TÍTULO X - VÔLEI DE AREIA

**Art. 61.** A Competição de vôlei de Praia será regido pelas regras em vigor da CBV – Confederação Brasileira de Voleibol e obedecendo as normas contidas neste Regulamento

**Art. 62.** Cada A.A.A. poderá inscrever 1 equipe de 3 atletas no campeonato, sendo permitida a troca em cada partida, não podendo ser durante a mesma.

**Art. 63.** As partidas de Vôlei de Praia Feminino e Masculino serão disputadas em 1 (um) set de 21 (vinte e um) pontos.

**Parágrafo primeiro** – A partida da semi final e final deverá ser disputada em 3 sets, sendo que os 2 primeiros de 21 pontos e o tie break de 15 pontos.

**Parágrafo segundo** – A substituição de um atleta pelo reserva deverá ocorrer exclusivamente no intervalo entre os jogos, caso a associação atlética acadêmica se classifique para a próxima fase.

#### TÍTULO XI - VOLEIBOL

**Art. 64.** A Competição de Voleibol será realizada de acordo com as regras oficiais da Confederação Brasileira de Voleibol (CBV), salvo o estabelecido neste Regulamento.

**Art. 65.** Cada associação atlética acadêmica poderá inscrever 12 (doze) atletas para cada confronto de Voleibol, além de 2 líberos, caso a equipe possua.

**Art. 66.** As partidas de Voleibol Feminino e Masculino serão disputadas em melhor de 03 (três) sets, todos no sistema de tie-break, sendo os dois primeiros sets de 25 (vinte e cinco) pontos, e o terceiro de 15 (quinze) pontos.

**Art. 67.** A partida final deverá ser disputada em melhor de 5 (cinco) sets, sendo os quatro primeiros de 25 (vinte e cinco) pontos, e o quinto de 15 (quinze) pontos.



## TÍTULO XII - XADREZ

**Art. 68.** As Competições de Xadrez serão realizadas de acordo com as regras da FIDE – Federação Internacional de Xadrez, observando-se as normas previstas neste Regulamento.

**Art. 69.** O sistema de disputa será o denominado “Suíço”, com abertura dos envelopes fechados, simultaneamente, tendo congresso técnico para demais questões.

**Art. 70.** Cada equipe será representada por 3 (três) jogadores titulares, podendo ainda utilizar-se de outros 3 (três) jogadores reservas.

**Parágrafo único** - Na ausência eventual de qualquer jogador titular, este será substituído pelo nome subsequente na listagem oficial entregue pela equipe, e assim sucessivamente.

**Art. 71.** Antes do início do torneio, cada equipe definirá a ordem de tabuleiros, incluindo seus eventuais reservas. Esta ordem será fixa e deverá ser observada até o término do torneio.

**Art. 72.** O tempo de reflexão será de 15 (quinze) minutos para cada jogador, pelo sistema knock-out.

**Art. 73.** Será considerada vencedora a associação atlética acadêmica que totalizar o maior número de pontos, após todas as rodadas.

**Art. 74.** O jogador que iniciar a partida não poderá ser substituído qualquer que seja o motivo.

**Art. 75.** No horário previsto para o início da rodada, os relógios das brancas serão acionados, independentemente da presença das equipes.

**Parágrafo primeiro** - Os tempos dos tabuleiros de cada equipe correm simultaneamente, sendo considerado o W.O se, ao menos 2 (dois) jogadores não se apresentarem até o final do tempo da sua partida.

**Parágrafo segundo** - O parágrafo primeiro deste artigo não exclui a possibilidade de WO no momento da inscrição, tal como previsto no art. 47, § 6º do Regulamento Geral do Estatuto.

**Art. 76.** Fica proibido o uso de instrumentos sonoros pelas torcidas nas partidas de xadrez.

**Art. 77.** Os casos omissos serão decididos pelo técnico em congresso técnico com todos

os participantes.

### TÍTULO XIII – BEACH TENNIS (ESTÁGIO PROBATÓRIO – EDIÇÃO 2023)

**Art. 78.** A Competição de Beach Tennis será realizada de acordo com as regras oficiais e código de conduta da Federação Paranaense de Tênis - FPT, obedecendo às normas contidas neste Regulamento.

**Art. 79.** A competição dos Jogos InterAtléticas de Curitiba constará as seguintes modalidades: beach tennis masculino, beach tennis feminino beach tennis misto.

**Parágrafo único** - Na modalidade mista, fica obrigatória a participação de 1 homem e 1 mulher na partida.

**Art. 80.** Cada A.A.A. poderá inscrever até 3 (três) atletas para cada naipe de modalidade (feminino e/ou masculino), sendo permitida a troca entre cada partida, vedada a troca durante o jogo.

**Art. 81.** Cada A.A.A. poderá inscrever até 4 (quatro) atletas para a naipe de modalidade mista, sendo eles no máximo 2 (duas) mulheres e 2 (dois) homens, permitida a troca entre cada partida, vedada a troca durante o jogo.

**Art. 82.** As partidas serão disputadas em 1 (um) set de 6 (seis) games sem vantagem, no sistema de tie-break até 7 (sete) pontos.

**Parágrafo único** - As finais serão disputadas em 2 (dois) sets de 4 (quatro) games sem vantagem, no sistema de tie-break até 10 (dez) pontos.

**Art. 83.** A dupla deverá trocar de lado ao término do primeiro game, e após cada 2 (dois) games jogados, ou seja, em games com resultado ímpar na soma.

**Art. 84.** O esporte é disputado em quadras de areia, e a rede utilizada tem uma altura de 1,70m, sendo as dimensões oficiais da quadra conforme estabelecido pela Federação de Beach Tennis, de 16 metros de comprimento por 8 metros de largura.

**Art. 85.** O equipamento padrão para jogar Beach Tennis inclui raquetes específicas para o esporte, que serão de responsabilidade de cada atleta, desde que atenda aos padrões estabelecidos pela Federação.

**Art. 86.** Os atletas de cada naipe de modalidade deverão estar uniformizados com a parte de cima iguais, com identificação da respectiva atlética, não sendo necessária numeração.

**Art. 87.** Fica proibido o uso de instrumentos sonoros pelas torcidas nas partidas.

## TÍTULO XVI - REPRESENTAÇÃO

**Art. 88.** Os representantes devem verificar os documentos oficiais de acordo com as listas de alunos disponibilizadas pela Comissão Organizadora. Só serão aceitos documentos originais.

**Art. 89.** Os representantes devem também verificar se as equipes conflitantes estão devidamente uniformizadas. Entende-se por devidamente uniformizada, a equipe que se apresente com uniformes idênticos e com diferente numeração, quaisquer sejam os números, além da exigência específica de uniforme e equipamentos de cada modalidade. A equipe que não estiver devidamente uniformizada não poderá jogar.

**Art. 90.** O representante tem a obrigação de anotar no verso da súmula quaisquer acontecimentos que tenham atrapalhado deliberadamente o andamento da partida.

**Art. 91.** O representante é a autoridade da Liga das Atléticas da Capital durante a partida. Qualquer agressão ou ameaça a sua pessoa deverá ser penalizada, conforme a LACA deliberar.

**Art. 92.** A escolha dos representantes de cada disputa será feita pela Comissão Organizadora. O não comparecimento do representante no horário marcado para início da disputa acarretará uma multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e perda de 2 (dois) pontos na classificação geral para a associação atléticas acadêmica correspondente. Ao término da disputa, a súmula deverá ser assinada pelos árbitros e pelo representante.

**Parágrafo primeiro** - A multa deverá ser paga na reunião arbitral da data do não comparecimento.

**Parágrafo segundo** - Fica estipulado o prazo de 10 minutos para os representantes se apresentarem à mesa após o horário marcado para início da disputa em todas as modalidades coletivas, sob pena de perda de 02 (dois) pontos além do mencionado no caput do artigo.

**Parágrafo terceiro** - Entende-se por W.O. de representação a ausência do representante no horário MARCADO de início da partida.

**Art. 93.** Caso a partida seja considerada "jogo de risco" pela Comissão Organizadora, será exigida a presença de 02 (dois) Representantes Obrigatórios de cada associação atlética acadêmica participante dos Jogos InterAtléticas de Curitiba, além do

Representante Geral, durante todo o transcorrer da partida.

**Art. 94.** A súmula deverá ser assinada no espaço destinado pela Comissão Organizadora na frente, de todas as vias. Caso haja ocorrências, estas deverão ser relatadas no verso da súmula e deverão ser identificadas através de um visto pelos Representantes. A Comissão Organizadora levará as Súmulas para reunião.

- I. No início da partida: pelos representantes obrigatórios das associações atléticas acadêmicas convocadas.
- II. Ao término da partida: pelos árbitros, pelo representante geral da Comissão Organizadora (se houver) e pelos representantes obrigatórios das associações atléticas acadêmicas convocadas.

**Parágrafo único** - Ao assinar a súmula, os representantes deverão preencher o nome completo, número de cédula de identidade (RG) e o nome da associação atlética acadêmica de acordo com a lista disponibilizada pela Comissão Organizadora e/ou Pulseira. O Representante Geral da Comissão Organizadora deve fazer o mesmo, acrescentando "Representante Geral" ao final.

**Art. 95.** Nos confrontos de Atletismo e Natação será exigida a presença de ao menos 01 (um) representante de cada associação atlética acadêmica envolvida na modalidade.

**Parágrafo primeiro** – os documentos de cada atleta, bem como o limite de provas em que participa (no caso do Atletismo e da Natação), serão conferidos por qualquer representante presente, desde que seja este de Atlética diversa à do competidor.

**Parágrafo segundo** – ao final da competição, 01 (um) representante de cada Atlética deverá assinar todas as vias das súmulas com o resultado final, observado o disposto no parágrafo único do artigo anterior.

**Art. 96** – As súmulas das partidas deverão ser em 01 (uma) via, para a Comissão Organizadora, sendo que esta permanecerá com os árbitros da modalidade para que encaminhem à Comissão Organizadora.

## ANEXO II - UNIFORMES

**Art. 1.** Os atletas deverão estar devidamente uniformizados de acordo com a modalidade disputada, sendo traje obrigatório mínimo de cada uma das seguintes modalidades:

- I. Atletismo: Shorts ou lycra, camisetas ou coletes que remetam à Atlética, sendo idênticas para o revezamento;
- II. Basquete: Camisetas idênticas numeradas e shorts semelhantes;
- III. Futebol: Camisetas idênticas numeradas, shorts, meião, caneleira e chuteira;
- IV. Futsal: Camisetas idênticas numeradas, shorts, meião e caneleira;
- V. Handebol: Camisetas idênticas numeradas e shorts;
- VI. Judô: Quimono branco ou azul compatível com o tamanho do atleta;
- VII. Natação: Lycra, Maiô ou Sunga;
- VIII. Tênis de campo: Camisetas idênticas numeradas e shorts;
- IX. Tênis de mesa: Camisetas idênticas numeradas, não podendo ser de cor branca ou laranja;
- X. Vôlei: Camisetas idênticas numeradas, exceto a do líbero, e shorts;
- XI. Vôlei de praia: Camisetas idênticas numeradas e/ou top idêntico e numerado e shorts;
- XII. Xadrez: Camisetas ou coletes que remetam a Atlética.

**Parágrafo primeiro** - Em qualquer das modalidades acima é vedada a utilização de calça jeans ou de outro tecido, semelhante ou não, que, de qualquer modo, coloque em risco a integridade física do atleta ou dos demais atletas, a critério da arbitragem, salvo xadrez.

**Parágrafo segundo** - As demais modalidades não necessitam de uma vestimenta específica.

**Parágrafo terceiro** - Não serão permitidos uso de qualquer tipo de fita adesiva para criação de números nos uniformes.

**Parágrafo quarto** - Isenta-se a identidade de patrocínio nas camisetas

### ANEXO III – DA CONCORRÊNCIA PRIVADA

**Art. 1.** A escolha da empresa para a realização das festas oficiais dos Jogos InterAtléticas de Curitiba realizar-se-á, preferencialmente, através de uma concorrência privada entre as empresas indicadas.

**Parágrafo único** - A escolha da empresa, bem como o modo como ela se realizará poderá ser feita de outra forma, mediante aprovação de  $\frac{3}{4}$  (três quartos) das associações atléticas acadêmicas integrantes, não podendo ser escolhida uma empresa sem prévia determinação específica de proposta.

**Art. 2.** A Carta Convite contendo as regras do procedimento de concorrência será formulada imediatamente após a escolha da comissão organizadora para a edição corrente, com a livre participação de todas as associações atléticas acadêmicas integrantes.

**Art. 3.** Cabe à presidência da Liga das Atléticas da Capital encaminhar a todas as concorrentes, mediante solicitação de qualquer membro da Liga junto ao grupo de e-mails, a Carta Convite contendo todas as informações e regras relevantes para o procedimento de escolha.

**Art. 4.** A empresa convidada deverá confirmar sua participação com a antecedência mínima de 7 dias da data da realização da concorrência.

**Art. 5.** O procedimento de escolha deverá respeitar o princípio da impessoalidade, devendo para isso ser secreto, na forma dos incisos que seguem:

I - Os envelopes deverão ser entregues no prazo proposto pela carta convite, devidamente lacrado.

II - Fica assegurado o sigilo de voto a todas as atléticas participantes da concorrência.

**Art. 6.** As regras estipuladas neste anexo, bem como na carta convite, deverão ser cumpridas com rigor, sob pena de nulidade do procedimento de concorrência.

**Art. 7.** A empresa vencedora da concorrência privada terá o prazo de 20 (vinte) dias, após a data da mesma, para apresentar os contratos assinados dos artistas e locais de festas para a Comissão Organizadora, bem como o número do telefone dos responsáveis dos mesmos, disponibilizando a fim de que a Comissão Organizadora verifique com eles a situação contratual.

**Art. 8.** A empresa que fizer a reserva de datas de atrações musicais e locais para realização do evento deve, se perder a concorrência, liberar tais reservas a favor da

empresa vencedora.

**Parágrafo único** – O não cumprimento do disposto no caput acarretará a suspensão do direito da empresa de participar da concorrência pelo prazo de 5 (cinco) Edições dos Jogos InterAtléticas de Curitiba.

**Art. 9.** A empresa responsável pela organização dos eventos ligados aos Jogos InterAtléticas de Curitiba deverá apresentar relatório de custos dos jogos.

**Parágrafo primeiro** - Antes do evento deverá ser apresentada uma previsão de despesas e receitas.

**Parágrafo segundo** - Após o evento deverá ser apresentado um relatório detalhado de despesas e receitas.

**Art. 10.** Nenhuma empresa de eventos que tenha participado da concorrência das festas oficiais do Jogos InterAtléticas de Curitiba poderá realizar festas no modelo da carta convite durante os dias do evento, sob pena de ser proibida de participar da concorrência pelos próximos 05 (cinco) anos subsequentes no caso das empresas. No caso das Atléticas será deliberado pela L.A.C.A..

**Parágrafo único** – a vedação prevista no caput se estende às associações atléticas acadêmicas integrantes da Liga das Atléticas da Capital, as quais, em caso de descumprimento, estarão sujeitas ao pagamento de multa de 02 (dois) salários mínimos nacionais vigentes.

## ANEXO IV – RECORDES

## I. RECORDES NATAÇÃO

MASCULINO				
PROVA	EDIÇÃO	ATLETA	ATLÉTICA	TEMPO
50m Livre	2019	-	Avalanche	22''88
50m Costas	2017	-	Católitros	29''15
50m Peito	2017	-	Católitros	30''17
50m Borboleta	2019	-	Avalanche	27''08
200m Livre	2022	Lucas G. de Fraga	Direito Puc	2'08''31
Rev. 4x50 Livre	2019	-	Católitros	1'47''26
Rev. 4x50 Medley	2017	-	Católitros	1'56''40

FEMININO				
PROVA	EDIÇÃO	ATLETA	ATLÉTICA	TEMPO
50m Livre	2017	-	Avalanche	27''08
50m Costas	2017	-	Avalanche	32''50
50m Peito	2022	Giovanna Dorigon	Avalanche	37''66
50m Borboleta	2017	-	Avalanche	32''12
Rev. 4x50 Livre	2017	-	Avalanche	2'12''50
Rev. 4x50 Medley	2017	-	Avalanche	2'31''18



## II. RECORDES ATLETISMO

MASCULINO				
PROVA	EDIÇÃO	ATLETA	ATLÉTICA	RESULTADO
100m rasos	2019	João G. Brizola	Hipertrofolia	10''90
200m rasos	2022	Matheus Dalcuchi	ASA	23''07
400m rasos	2019	João G. Brizola	Hipertrofolia	51''45
800m rasos	2022	Caio Seabra	Lunáticos	2'15''69
1500m rasos	2022	Alberto Gobbo	Direito Puc	4'49''88
Rev. 4x100m	2019	-	Avalanche	46''00
Salto em distância	2022	Bernardo João	Direito Puc	5,96m
Arremesso de Peso	2022	Gabriel Vieira	Avalanche	11,68m

FEMININO				
PROVA	EDIÇÃO	ATLETA	ATLÉTICA	RESULTADO
100m rasos	2019	-	Hipertrofolia	13''60
200m rasos	2019	-	Hipertrofolia	28''36
400m rasos	2019	-	Avalanche	1'07''79
800m rasos	2018	-	ASA	2'54''05
Rev. 4x100m	2019	-	ASA	58''52
Salto em distância	2019	-	Hipertrofolia	4,43m
Arremesso de peso	2022	Camille Kozen	Cannibais	11,19m

**ANEXO V – HISTÓRICO DA PRESIDÊNCIA**

<b>2017</b>	Máfia UP
<b>2018</b>	Magnatas
<b>2019</b>	Cannibais
<b>2022</b>	Unibrasil
<b>2023</b>	Direito Puc

**ANEXO VI – MEMORIAL DE PÓDIOS**

<b>2017</b>		
1° - Avalanche	2° - Católitros	3° - Hipertrofia

  

<b>2018</b>		
1° - Avalanche	2° - Católitros	3° - ASA

  

<b>2019</b>		
1° - Católitros	2° - Avalanche	3° - ASA

  

<b>2022</b>		
1° - Direito PUC	2° - Avalanche	3° - Católitros